



A CRIMINALIZAÇÃO DE UMA PANDEMIA

UMA ANÁLISE FEMINISTA
INTER-REGIONAL



FEMINISTAS





F E M I N I S T A S



RESURJ - Realizing Sexual and Reproductive Justice

Vecinas Feministas por la Justicia Sexual y Reproductiva en América Latina

Autoria:

América Latina: Lucía Berro Pizarossa y Mirta Moragas Mereles

África: Nana Abuelsoud, Samaa Elturkey

Sudoeste da Ásia e norte da África: Nana Abuelsoud, Samaa Elturkey

Europa: Mari-Claire Price

Editoria: Mari-Claire Price, Marisa Viana, Marisol Ruiz

Contribuição: Vecinas Feministas, integrantes de RESURJ, cúmplices y aliadas feministas

Tradução: Traductores Sin Fronteras

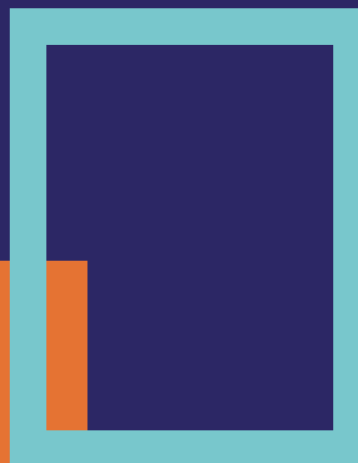
Designer: Cely Huús

Data da publicação: Janeiro/2021



Agradecimentos

Gostaríamos de agradecer a todas as aliadas feministas que gentilmente apoiaram o desenvolvimento desta análise, incluindo integrantes da RESURJ e Vecinas Feministas, bem como aquelas que apoiaram respondendo às pesquisas, concedendo entrevistas e compartilhando seu tempo para discutir abertamente suas experiências e reflexões em torno da situação da COVID-19 em seus países.



CONTEÚDOS

I. SUMÁRIO EXECUTIVO6
II.METODOLOGIA11
III.ANÁLISE REGIONAL DA AMÉRICA LATINA14
IV.ANÁLISE REGIONAL DA ÁFRICA29
V.ANÁLISE REGIONAL DO SUDOESTE DA ÁSIA E DO NORTE DA ÁFRICA37
VI.ANÁLISE REGIONAL DA EUROPA44
VII.APÊNDICES.53
A.Questionário53





I. SUMÁRIO EXECUTIVO

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

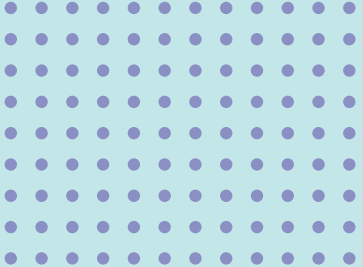
Em março de 2020, enquanto o mundo lutava para lidar com a crescente disseminação e o impacto da pandemia de COVID-19, a [Vecinas Feministas por la Justicia Sexual y Reproductiva en América Latina](#) e a RESURJ iniciaram o processo de construção de uma análise e mapeamento feminista sobre a miríade de medidas adotadas ao redor do mundo para frear a disseminação da COVID-19. O impulso para isso foi fruto de nossa apreensão ao observarmos uma tendência preocupante dos governos, de recorrerem a medidas punitivas e de criminalização em nome da saúde pública. Utilizamos uma abordagem multi-método que combinou uma pesquisa, entrevistas qualitativas com informantes-chave e análise documental da cobertura midiática.

A Vecinas Feministas e a RESURJ desenvolveram em conjunto uma pesquisa que buscou coletar informações sobre os diversos esforços de contenção aplicados pelo mundo além de compreender o uso de medidas de criminalização no contexto da COVID-19 em várias regiões. Este mapeamento também identificou os inúmeros desafios sociais, econômicos, de saúde e de governança que estavam surgindo e identificou que as desigualdades existentes estavam sendo reveladas e exacerbadas com impacto devastador em grupos historicamente marginalizados. A pesquisa tinha como intuito captar as várias medidas sanitárias e de saúde para prevenção da COVID-19, como o distanciamento social, isolamento, toque de recolher e quarentena, bem como fornecer evidência para analisar os seus impactos em grupos e comunidades específicas. Isso está fortemente de acordo com o compromisso da

RESURJ e da Vecinas Feministas de analisar as limitações das respostas punitivas e de criminalização como ferramentas de abordagem dos desafios sociais.

Embora nossa pesquisa tenha indicado diferenças regionais, existem diversas tendências transversais importantes na maneira em que os governos enfrentaram a pandemia. Dignas de nota são as tendências do uso de medidas criminais, punitivas e penais, e restrições relacionadas ao contato social, exposição e transmissão, ao movimento - incluindo viagens e toque de recolher - e o uso de máscaras, entre outras, como maneiras de lidar com a pandemia. O uso desproporcional dessas medidas, muitas vezes contra comunidades mais marginalizadas, pelo descumprimento das normas sanitárias também se faz presente nas regiões analisadas.

As descobertas e a análise também ressaltam as estruturas de poder existentes, que reforçam e aprofundam as desigualdades e, como elas foram usadas na abordagem da pandemia, através da introdução de multas, penalidades e prisões tendo a legislação relacionada à saúde pública como instrumento. Em muitos países, o poder da polícia aumentou de modo significativo e as forças policiais e militares foram postas na linha de frente para fazer cumprir ou fiscalizar a implantação de medidas de contenção contra a COVID-19. Assim o fazem aplicando multas e intimações judiciais e detendo aqueles que não respeitam as medidas, como o uso obrigatório de máscara ou a observação da quarentena.

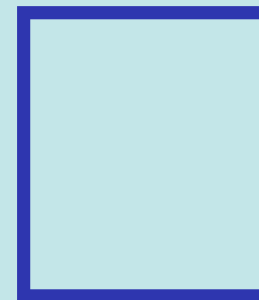


Poderes sem precedentes têm sido dados à polícia, através da revisão de leis ou de novas leis e decretos que aumentam em muito o seu poder, levando a (ab)usos arbitrários e a um aumento significativo nas denúncias de violência e brutalidade policial pelo mundo. Em Angola, por exemplo, ao menos cinco pessoas foram mortas por forças policiais durante a aplicação de medidas contra a COVID-19 desde março de 2020. No Egito, a pandemia foi utilizada pelas autoridades como pretexto para endurecer medidas relativas a visitas nas prisões, através da suspensão de visitas e comunicação entre presos e o mundo exterior por longos períodos de tempo. De igual modo, na Bolívia, o governo de facto (estabelecido desde a crise política de novembro de 2019) encontrou nessa emergência de saúde uma desculpa para perseguir politicamente seus adversários.

Diversas comunidades marginalizadas na Europa têm enfrentado graves riscos e sofrido o impacto tanto da pandemia, como da resposta penal e criminal à pandemia. Migrantes, requerentes de asilo e refugiados têm arcado com os efeitos de restrições de movimento, fechamento de fronteiras aos estrangeiros, não extensão de vistos e, em países como a Grécia, restrições impostas ao movimento dos refugiados entre campos. Profissionais do sexo de todo o mundo têm enfrentado o dilema de trabalhar ou não, pois atuam em contextos onde não têm direito à proteção ou à seguridade social, ficando vulneráveis em alguns países onde o trabalho sexual é criminalizado e o contato social também começou a ser punido. No Malawi, por exemplo, como locais recreativos e de entretenimento foram os segundos a fechar após as instituições escolares, se tornou bastante difícil para profissionais do sexo operarem normalmente. Mulheres vítimas de

violência enfrentam grandes desafios no acesso aos serviços de violência doméstica. No Chile, por exemplo, algumas mulheres a caminho da delegacia para denunciar violências de que foram vítimas foram presas por estarem quebrando a quarentena.

Em alguns países, o uso de medidas de punição contra aqueles que são enxergados como indivíduos que põem outros em risco de transmissão real ou potencial de COVID-19 ecoa leis e políticas problemáticas (históricas e existentes) que regulam, controlam e punem pessoas que convivem com o HIV, por conta de seu status soropositivo. Essas respostas têm sido amplamente criticadas, pois não atendem às normas de saúde pública ou de direitos humanos. Novamente, uma crise de saúde pública é tratada com respostas punitivas e criminais que afetam de maneira desproporcional as pessoas e grupos sociais mais marginalizados, estigmatizados e anteriormente criminalizados. O Congresso de Nuevo León, no México, passou em 2020 uma reforma do Código Penal, que veio se somar a outras 33 leis penais, a nível estadual e federal, que criminalizam portadores de doenças graves que estejam colocando outras pessoas em risco de contágio, acrescentando que “se alguém sabe que possui uma doença grave e contagiosa, e de propósito expõe outra pessoa a risco de contágio, a pena será de três meses a três anos de prisão e será aplicada uma multa de 100 a 400 salários.”





Além disso, outra tendência preocupante identificada nesta pesquisa foi o aumento do oportunismo político em todas as regiões. Parlamentares de vários países têm pressionado pela aprovação e adoção de leis e medidas com a desculpa de serem respostas vitais ou urgentes à pandemia que, na realidade, nada têm de urgentes nem são relacionadas a necessidades trazidas pela pandemia. Enquanto os governos defendem medidas que supostamente tem o objetivo de conter a disseminação da COVID-19, se torna difícil dizer quais são suas verdadeiras intenções. A crise, portanto, cria uma área cinzenta entre medidas que de fato buscam controlar o vírus e outras que tem como intuito intensificar o controle sobre a população.

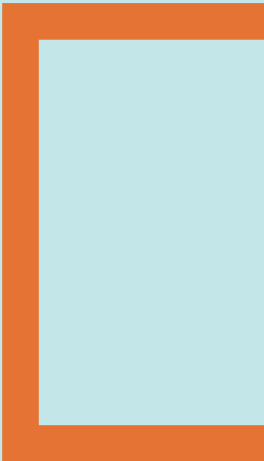
Esse oportunismo político, testemunhado por todos os cantos, reforça as estruturas existentes de poder, encolhe e fecha espaços para a sociedade civil, entrava o poder dos cidadãos de responsabilizar os governos, reforça o ostracismo no qual se encontram comunidades marginalizadas e prioriza o lucro sobre pessoas e comunidades. Especificamente, assuntos fundamentais em uma democracia, como ações policiais, privacidade e dados, direitos LGBTQIA+, direito ao protesto e trabalho sexual têm sido discutidos apressadamente ou regulados em meio a uma pandemia global e num contexto de pouca ou nenhuma oportunidade de diálogo. Por exemplo, o Uruguai aprovou uma lei com 400 artigos - a Lei de Urgente Consideração (LUC) - que, entre outras coisas, amplia o poder da polícia e limita o direito de associação política. No Líbano, onde a pandemia chegou no meio de uma revolução e de uma importante crise econômica, ativistas foram expulsos na primeira noite após a introdução do toque de recolher. De acordo com Dom Hunt, um membro do Concern Worldwide baseado no Líbano, a remoção dos ativistas indicou que o

governo estava usando a crise como desculpa para aumentar seu controle.

Em meio às medidas acima mencionadas, algum progresso foi feito tentando aliviar as condições subjacentes que afetam os que estão em maior risco na pandemia. Libertação precoce de prisioneiros devido à pandemia, fundos disponibilizados para medidas de proteção social, incluindo aquelas relativas à falta de moradia e acesso aos cuidados de saúde. Embora essas medidas sejam bem-vindas, elas também mostram que as demandas dos movimentos sociais por justiça são possíveis e estão ao alcance e que muitas dessas medidas poderiam ter sido implementadas antes. Por exemplo, no Reino Unido, no início da pandemia, em Janeiro de 2020, a oferta de moradia noturna para pessoas que dormiam em más condições ou estavam desabrigadas, a proibição de despejos e o aumento do orçamento para autoridades locais destinarem ao cuidado dos desabrigados provaram que as desculpas anteriores de falta de vontade política e restrições orçamentárias eram superáveis. De maneira similar, em muitos países, a soltura precoce ou condicional de prisioneiros e pessoas detidas para minimizar o risco de transmissão da COVID-19 em instalações prisionais ou de detenção levantou o questionamento sobre a necessidade das detenções e prisões daqueles considerados adequados a serem soltos na comunidade. Em Ruanda, as autoridades libertaram mais de cinco mil presos em liberdade condicional para diminuir a disseminação da COVID-19, incluindo 50 mulheres cujo crime foi o aborto e que aguardavam soltura após o perdão presidencial. No Malauí, mulheres grávidas, mulheres com crianças, prisioneiros e detidos idosos e doentes também foram perdoados.



Embora existam diferenças entre as regiões, nossa pesquisa conta uma história em comum. A pandemia chegou para revelar as desigualdades profundamente enraizadas dentro e entre nossos países. Não apenas as expôs como as exacerbou. Em todos os nossos países, as comunidades historicamente marginalizadas são desproporcionalmente afetadas pelo vírus e pelas medidas tomadas pelo governo. Além disso, o oportunismo político aumentou em muitos locais, com os governos se aproveitando da crise para restringir mais os direitos humanos ou consolidar seu poder.





II.METODOLOGIA

II. METODOLOGIA

A pesquisa foi divulgada em inglês, espanhol, francês e árabe e coletou 108 respostas em 58 países da África, Ásia, Sudoeste Asiático, Norte da África, América Latina, Caribe e Europa. Integrantes da RESURJ e da Vecinas Feministas lideraram essa análise, compilaram respostas das pesquisas, fizeram entrevistas com informantes-chave e engajaram-se em pesquisas documentais suplementares de análises regionais, cobertura midiática e depoimentos para validar as informações coletadas ao longo da pesquisa. Após a finalização do processo de coleta, a RESURJ e a Vecinas Feministas analisaram os dados, os categorizaram em tópicos comuns e refletiram criticamente sobre os resultados.

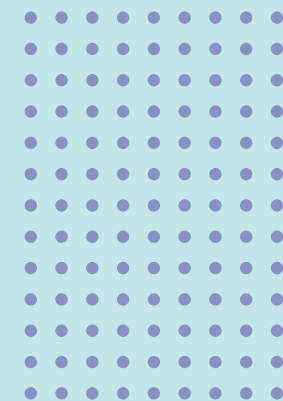
Os relatórios e análises regionais a seguir oferecem uma visão detalhada das medidas introduzidas em alguns países da África, Sudoeste Asiático, Norte da África, Europa, América Latina e Caribe, no período entre fevereiro de 2020 e julho de 2020, além de análises do impacto de várias medidas em cada região. Um relatório regional para a Ásia e o Pacífico virá a seguir, pois mais pesquisas, coleta de evidências e validação são necessárias. Os resumos específicos dos países da África e do Sudoeste Asiático estarão disponíveis no site da RESURJ.

Nossa pesquisa foi limitada por vários fatores: (a) a disponibilidade e confiabilidade dos dados, (b) a natureza em constante evolução do vírus e, subsequentemente, a rápida aplicação, mudança ou reversão das medidas adotadas pelo governo, e (c) o âmbito temporal de nossa coleta de dados.

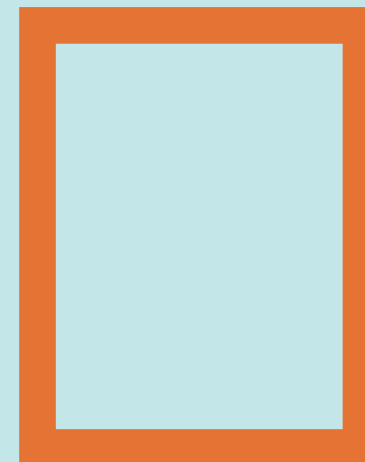
Nenhuma resposta da América do Norte ou Caribe foi recebida, deixando uma lacuna na análise para essas regiões. Durante os estágios iniciais da pandemia, mudanças, introdução e adaptação de medidas aconteceram regularmente em muitos países. Os relatórios regionais concebidos capturam as medidas no momento da divulgação da pesquisa em março/abril de 2020, e algumas medidas subsequentes introduzidas durante o período de novas pesquisas. Embora mais pesquisas sejam necessárias, acreditamos que este relatório oferece uma visão geral clara das medidas adotadas e pode ser usado como base para construir mais esforços analíticos e/ou para fazer comparações temáticas entre regiões.

Os dados coletados em cada uma das regiões foram analisados sob uma lente temática e os resultados estão organizados em seis seções diferentes a seguir:

- 1. Uma visão geral de cada região que recebemos informações**
- 2. Análise do uso de medidas punitivas e criminais no contexto de frear a disseminação da COVID-19**
- 3. Situação nas prisões e a COVID-19**
- 4. Iniciativas comunitárias**
- 5. Medidas de controle social que exacerbam a discriminação por gênero, raça e classe**
- 6. Reflexões e considerações**



Nosso trabalho nas regiões citadas mostra o uso generalizado de criminalização, punitivismo e militarização como respostas a essa crise global de saúde pública. Essa tendência generalizada se encaixa em uma abordagem muito mais ampla que considera o direito penal uma ferramenta para enfrentar os desafios sociais e políticos. Este relatório representa nosso esforço, como feministas do Sul, para compreender, mapear e problematizar o uso dessas ferramentas no contexto da pandemia de COVID-19. Permanecemos vigilantes.





III. ANÁLISE REGIONAL - AMÉRICA LATINA

III. ANÁLISE REGIONAL – AMÉRICA LATINA

1. Introdução

A pandemia global de COVID-19 representa um grave desafio para os países latino-americanos e para o mundo. O que, à primeira vista, parece uma crise de saúde pública, revela outra série de crises existentes e agrava ainda mais as desigualdades e os problemas de governança que já caracterizam muitos dos países da região.

Este relatório é baseado em uma pesquisa conduzida pela Vecinas Feministas e pela RESURJ em março-abril de 2020 que buscou entender o uso de leis penais no contexto da COVID-19 ao redor do mundo. Aqui refletimos sobre os resultados dessa pesquisa, sobre entrevistas com informantes-chave de países onde a pesquisa foi feita e sobre o estudo da cobertura de imprensa.

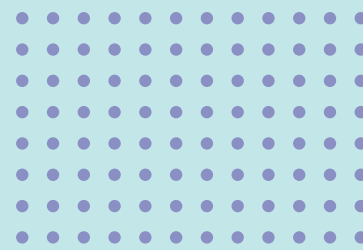
Este relatório é dividido em seis seções. Após esta breve introdução, apresentamos uma visão geral da região, uma análise do uso do direito penal no contexto da pandemia de COVID-19 e um mapeamento das medidas punitivas utilizadas durante este período (fevereiro - junho de 2020). A seguir apresentaremos algumas iniciativas civis e refletiremos sobre o controle social e a discriminação. Por fim, formulamos algumas discussões e reflexões.

2. Visão geral

O continente apresenta um panorama bastante desigual tanto em relação ao impacto exercido tanto às respostas para a pandemia.

Apesar de ser o primeiro país latino-americano a registrar um caso de COVID-19 em 26 de fevereiro, o governo brasileiro é quem menos aplica medidas restritivas no combate à pandemia. As medidas tomadas no país têm sido decididas pelos governadores dos estados, não pelo Poder Executivo Nacional. O presidente tem participado de eventos de massa sem máscara, distribuindo abraços e beijos ao público. Discordâncias entre o presidente e setores do governo que querem aplicar medidas de restrição culminaram na saída de dois ministros da saúde em menos de 30 dias.

Na Nicarágua, o governo nacional não tomou nenhuma providência preventiva para lidar com a pandemia. No começo da crise, em março, o Poder Executivo convocou uma marcha denominada “Amor em tempos de COVID-19” para “enfrentar o coronavírus.” O Ministério da Saúde preparou um protocolo de Preparação e Resposta ao Risco da Introdução do Coronavírus e advertiu que, em seis meses, a COVID-19 seria responsável pelo contágio de 32.500 pessoas e pela morte de 813 na Nicarágua. No entanto, o acesso ao protocolo foi



restrito e, depois das declarações, o ministro da saúde foi demitido pelo governo.

Junto ao Brasil, a Nicarágua é um dos países que mais preocupa a OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde), devido ao alto e exponencial índice de contágio recente e a respectiva falta de ação dos governos.

Outros países, como a Argentina, tomaram medidas de isolamento social, desde o início, de forma preventiva e compulsória. São feitas reportagens e coletivas de imprensa diárias para informar a população sobre a situação da pandemia. O presidente, junto ao governador da província de Buenos Aires - PBA (a maior em tamanho e população) e a Cidade Autónoma de Buenos Aires - CABA (capital do país) ordenam aos canais nacionais que façam anúncios sobre os progressos e desafios no enfrentamento do vírus. Após várias semanas, o presidente fez menção da situação pela qual estão passando crianças e adolescentes, assim como o chefe de governo de CABA sobre a situação das mulheres em relação ao excesso de trabalho doméstico e a importância da responsabilidade compartilhada. Nas regiões do país com baixo ou nenhum nível de transmissão, as restrições foram relaxadas, mas em CABA e PBA isso demorará a acontecer, pois a curva de contágio e de mortes se mantém ou vem diminuindo gradualmente em algumas cidades.

Por outro lado, outros países se destacam na região por terem conseguido controlar as consequências da pandemia. [No Uruguai, por exemplo, o isolamento social compulsório não foi decretado, o uso de máscara e respeito ao distanciamento social foram recomendados, mas não houve toque de recolher](#)

[ou sanções por não cumprimento da quarentena.](#) O governo apelou à responsabilidade pessoal dos cidadãos. O país iniciou a reabertura econômica liberando as atividades não essenciais.

No Peru, a pandemia de COVID-19 causou a morte de mais de 10 mil pessoas e, até o final da pesquisa em junho de 2020, há mais de 300 mil infectados. Em março de 2020, através do [Decreto Supremo 044-2020-PCM](#), foram estabelecidos o estado de emergência e o isolamento social obrigatório (quarentena) por 15 dias para conter a difusão da COVID-19. Devido ao aumento nos casos, o estado de emergência foi prorrogado até 30 de julho ([Decreto Supremo 116-2020-PCM](#)). Como medida adicional, em 18 de março, através do [Decreto Supremo 046-2020-PCM](#), foi decretado toque de recolher das 20:00 às 05:00 do dia seguinte, no país todo. Até 1º de julho, a imobilização estava sendo aplicada entre as 22:00 e as 04:00 do dia seguinte em algumas cidades do país, incluindo Lima. Estas medidas implicam na limitação do direito fundamental de liberdade e segurança pessoal, na inviolabilidade do domicílio e na liberdade de reunião e circulação em território nacional (art. 2º, § 24º, literal f, § 9º e § 11º da Constituição), o que significava, em um primeiro momento, que os cidadãos deveriam permanecer em casa, podendo sair apenas para adquirir alimentos e medicamentos, se dirigir à unidades de saúde, entre outras atividades consideradas essenciais. Nos meses seguintes, as atividades consideradas essenciais foram ampliadas e o funcionamento das atividades comerciais e de produção foi liberado até julho, permitindo a circulação de mais pessoas, que deveriam cumprir medidas preventivas específicas.

Em Honduras, mais de 30.000 casos já foram detectados e o precário sistema de saúde pública começou a entrar em colapso. Muitos hospitais estão [operando acima da capacidade](#), o que resulta em pessoas sendo atendidas nos corredores e dividindo itens essenciais como oxigênio.

A Colômbia informou por volta de [249.000 casos confirmados](#), estando em quinto lugar no ranking de casos confirmados na América Latina. Apesar de terem sido tomadas medidas, [o sistema de saúde](#), assim como em muitos países da região, é frágil e muitos casos foram detectados em profissionais de saúde o que complica ainda mais a situação. Ao mesmo tempo, no meio da quarentena, o governo estabeleceu um “[dia sem IVA](#) (Imposto sobre Valor Agregado)” de modo a auxiliar a recuperação econômica. Esta medida foi largamente criticada por promover a aglomeração de pessoas nas lojas.

A Bolívia encontra-se em situação preocupante, devido à fragilidade de seu sistema de saúde. O país tem mais de [38.000](#) casos confirmados. Em cidades importantes como Cochabamba, [foram encontrados cadáveres abandonados](#) nas ruas e [os protestos sociais](#) têm ficado mais frequentes.

O Paraguai foi um dos primeiros países a adotar medidas de quarentena sanitária, poucos dias após a detecção do primeiro caso, assumindo a fragilidade do sistema de saúde, que facilmente entraria em colapso diante de um grande surto de casos. Ao final de julho, [pouco mais de 4600 casos](#) e 45 mortes haviam sido registrados. Em todo caso, medidas sanitárias foram aplicadas para “preparar” o sistema de saúde com equipamentos, mas estes [processos não foram bem-sucedidos](#) devido a supostos casos de corrupção.

3. O uso de medidas punitivas e de outros tipos na abordagem da pandemia

Apesar das disparidades na região em relação às medidas de saúde, todos os países relatam o uso de medidas punitivas durante a pandemia. Desde o uso de dispositivos penais existentes até a criação de novas tipologias criminais, a região tem visto um crescimento problemático de mecanismos punitivos para lidar com a pandemia.

Vários países têm leis que versam sobre crimes contra a saúde pública em seus códigos penais e têm usado essas disposições para punir aqueles que não cumprem as medidas.

No Brasil, por exemplo, nenhuma quarentena nacional obrigatória foi imposta e apenas medidas parciais foram tomadas por decisão dos estados. Em março, o Ministério da Justiça, apoiado pelo Ministério da Saúde, anunciou as sentenças de prisão de até dois anos para o não cumprimento da quarentena obrigatória baseado no Artigo 268 do Código Penal de 1940, o qual reconhece o poder das autoridades de prevenir contra a propagação de doenças contagiosas, com penas que variam de um mês a um ano de prisão e uma multa.



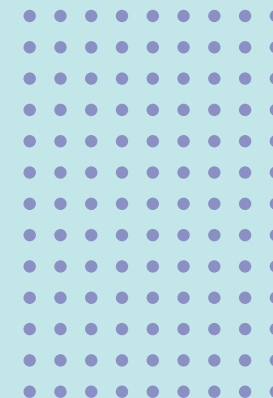
Em resposta a isso, o presidente convocou e participou de passeatas contra o Ministério da Justiça e demitiu o Ministro da Saúde. Sanções pecuniárias também são esperadas em nível estadual. Por exemplo, no caso do Rio de Janeiro, [há multas de até USD 200 \(R\\$1.065,00\)](#) para aqueles que não usarem máscaras em áreas públicas.


Similarmente, na Argentina, aqueles que não cumprem com o isolamento estão sujeitos a penas já presentes no Código Penal como nos artigos 205 e 239: “Qualquer um que violar as medidas adotadas pelas autoridades competentes para prevenir contra a introdução ou propagação de uma epidemia deverão ser punidos com prisão de seis meses a dois anos,” explica o Artigo 205. [O Artigo 239 afirma que “qualquer um que resistir ou desobedecer um oficial público no exercício legítimo de suas funções será sentenciado à prisão por um termo de 15 dias a um ano”.](#) [Várias pessoas foram presas por esses crimes](#), aumentando a chance de contágio e sobrecarregando o sistema judicial.

Em El Salvador, “centros de contenção” (quadras de esportes, campos de futebol e ginásios) foram preparados para receber pessoas presas por falharem por cumprir com as medidas obrigatórias de isolamento. Houve protestos e reclamações sobre abusos policiais e falta de higiene. [Muitas pessoas reportaram serem detidas sem informações sobre quando seriam soltas e sem saberem os resultados dos exames de COVID-19 feitos quando foram presas.](#) “De agora em diante, com todo o poder legal, se você quebrar a quarentena você será levado a um lugar onde será examinado por um médico e se este médico determinar que você foi exposto a um possível contágio você será encaminhado a um centro de

quarentena,” anunciou o presidente em televisão nacional no dia 6 de maio. Desde então, a polícia tem realizado prisões por todo o país. O Supremo Tribunal de Justiça emitiu decisão declarando ilegal a medida preventiva de prisão para quem não cumprir a quarentena, pedindo às forças de segurança que se abstenham de continuar as prisões. Contudo, o presidente rejeitou a medida: “Assim como eu não cumpriria com uma resolução me ordenando a matar salvadorenses, eu não posso cumprir com uma resolução me ordenando a deixá-los morrer,” Bukele disse em mídia social.

No Peru, de acordo com a informação dada por Mónica Coronado, uma advogada feminista lésbica, em abril, [o Decreto Legislativo No. 1458](#) estabeleceu penas administrativas para o não-cumprimento de regulamentos governamentais. A Polícia Nacional é responsável por monitorar violações e impor penas (multas) por violações de quarentena. Isso é sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa surgir por ações e omissões que constituam uma ofensa administrativa (Artigo 4 do Decreto Supremo 006-2020-IN). Essas provisões deixam em aberto a possibilidade de punição para as pessoas que deliberadamente não cumprirem as medidas de saúde impostas pelo governo. Entre as medidas penais cabíveis no caso de quem violar as medidas sanitárias previstas no marco da pandemia, está o Artigo 292 do Código Penal, sobre violação de medidas de saúde, o qual prevê tempos de pena de não menos de seis meses ou mais de três anos e multa de 180 dias para aqueles que violarem as medidas do governo perante à propagação de uma doença. Para tanto, e de acordo com o protocolo [\(Disposição Final 7.2\)](#) disponível para a polícia peruana, quando um infrator é identificado, ele é notificado com antecedência para que não incorra novamente





na infração detectada. No caso de uma infração repetida, a pessoa é presa e reportada à Promotoria local por infração de medidas de saúde referidas no Artigo 292 do Código Penal. Desde o começo da quarentena, detenções por não cumprimento das medidas de saúde impostas pelo governo têm sido repetidas. [Durante a primeira semana da quarentena, aproximadamente 16.000 prisões foram](#) feitas por não-cumprimento da medida obrigatória de isolamento social e em alguns casos ações policiais violentas foram identificadas no ato da intervenção. No fim de março [33 mil prisões foram](#) efetuadas. Medidas de sanções administrativas e queixas criminais continuam em vigor.

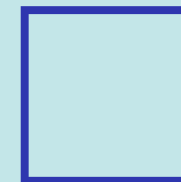
Em Honduras, [um toque de recolher absoluto foi declarado](#), sendo seu descumprimento punível com uma multa. Do mesmo modo, o Código Penal prevê uma pena de 6 meses a 2 anos de prisão por não cumprimento de medidas de saúde. Em abril de 2020, foi reportado que milhares [de pessoas foram multadas](#) por não cumprimento do toque de recolher.

Na Venezuela, [um estado de alarme](#) foi declarado e medidas de saúde de quarentena obrigatórias foram introduzidas. Ao mesmo tempo em que não há penas criminais explícitas para o não-cumprimento da quarentena, no caso de [uma festa da classe alta](#), pessoas pegas quebrando a quarentena foram processadas por “terrorismo” [sob a Lei Contra o Crime Organizado](#). Além disso, uma residência de universidade está sendo despejada para ser convertida em acomodação para pacientes assintomáticos de COVID-19. Estudantes morando lá denunciaram a tentativa de despejo. Argumentaram que a ameaça incluiu uma queixa contra “bioterroristas”.

A Bolívia impôs medidas restritivas que incluem trânsito pelo último número da identificação, restrições de tempo para circular, entre outras. O [decreto estabelecendo as medidas](#) impôs multas pelo não cumprimento das medidas, sem prejuízo à aplicação da [Lei de Infrações contra a Saúde Pública](#). As infrações são puníveis por 1 a 10 anos de prisão.

No Paraguai, em março, o Ministério de Saúde Pública e Bem-Estar Social (MSPBS) declarou uma “quarentena de saúde”, a qual autorizava a aplicação da [lei 716/96](#), Artigo 10 o qual penaliza o não-cumprimento com a quarentena de saúde com multas e pena de prisão. Em 20 de março, [a restrição de movimento em tempo-integral](#) foi estendida e uma lista de exceções foi estabelecida, incluindo as disposições relativas aos serviços básicos e à compra de alimentos e medicamentos. O isolamento social foi estendido por várias semanas até a suspensão gradativa das medidas, chamada de [“quarentena inteligente”, começou em maio](#). Até o momento em que este relatório foi escrito, a estratégia continua a ser implementada, sem data certa para sua suspensão total.

Na Costa Rica, embora [a lei estabeleça penas criminais](#) de até 3 anos de privação de liberdade por infração de medidas de saúde, de acordo com Laura Valenciano, ativista feminista, têm havido muitos casos reportados de aplicações de multas por infrações de restrições veiculares e por dirigir embriagado. Multas em torno de USD 4.500 foram impostas. De acordo com as informações coletadas, há um protocolo de segurança para prisões preventivas e pessoas são detidas em celas separadas para prevenir o contágio antes de serem enviadas para casa com penas alternativas.



Na Colômbia, apesar [de existirem iniciativas para punir](#) o não cumprimento das medidas de saúde, [a aplicação e eficiência delas](#) é questionada pela comunidade legal. De acordo com uma ativista dos direitos humanos, o escopo legal não está inteiramente claro e no momento estão reunindo mais informações sobre o caso. No entanto, o [discurso punitivo do estado](#) está sendo bastante criticado.

No Panamá, foram criadas novas leis para punir o não cumprimento das medidas sanitárias. Segundo o decreto 504, promulgado no dia 23 de março de 2020 e sustentado com a assinatura do presidente Laurentino Cortizo, na primeira violação da ordem de isolamento, uma multa de 50 mil dólares será aplicada. [Em caso de ofensa recorrente, a quantia pode chegar a até 100.000 dólares, de acordo com o Ministério da Saúde.](#)

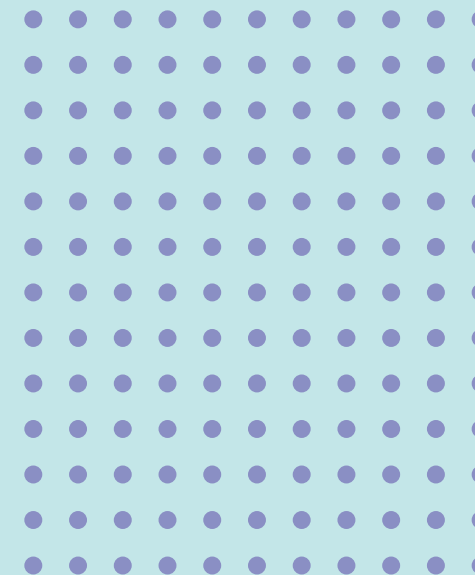
[Até abril de 2020, somente no México 20 iniciativas em resposta à pandemia foram apresentadas nos vários Congressos fim de introduzir medidas punitivas, como o aprisionamento de: \(1\) pessoas que discriminam ou atacam funcionários de saúde e oficiais públicos ou, quando apropriado, o aumento das penas privativas de liberdade para esses comportamentos; \(2\) pessoas com doenças graves ou venéreas que colocam a saúde dos outros em risco; \(3\) pessoas que roubam medicamentos; \(4\) pessoas que aumentam ou mudam o preço de venda de bens de consumo ou medicamentos essenciais; \(5\) pessoas que juntam, escondem ou recusam a vender produtos essenciais durante a emergência sanitária, em outros desastres naturais, entre outras coisas.](#) O México possui 33 Códigos Criminais (para cada Estado, e um federal) e desses, 28 já criminalizaram pessoas com doenças graves que puseram

outros em risco de contágio antes da pandemia. [Além do mais, o Congresso Nuevo León passou uma reforma do código Penal, adicionando no dia 29 de junho deste ano o artigo 337 bis: se alguém sabe que está sofrendo de uma doença séria e contagiosa, e voluntariamente coloca a saúde do outro em perigo de contágio, serão aplicado três meses a três anos de prisão e uma multa de cem a quatrocentos salários. Caso seja uma doença incurável, ou uma que cause danos graves permanentes, a sanção será aumentada um pouco mais. Esse crime será processado por queixa da vítima ou ofendido.](#)

No Equador, [o Decreto Executivo No. 1017](#) declara Estado de Exceção devido à calamidade pública em todo território nacional, devido ao número de casos de coronavírus confirmados, e ao alto risco de contágio para todos os cidadãos, a fim de controlar a emergência sanitária a qual a nação está passando. No dia 26 de março, foi estabelecida uma multa de 1000 dólares para quem não cumprir com o toque de recolher, com agravação caso seja reincidente.

[No Chile, o Parlamento aprovou uma lei para punir com sentença de prisão quem não cumprir quarentena domiciliar como medida para prevenir a propagação do coronavírus.](#) A lei estabelece penalidades de até 5 anos de prisão para aqueles que “em período de pandemia, epidemia ou contágio, conscientemente geram risco de disseminação de agentes patológicos ao descumprir uma ordem da autoridade sanitária”.

Oportunismo político na adoção de medidas punitivas não relacionadas à pandemia.



[No Uruguai, o governo recentemente eleito agilizou a adoção de uma Lei de Urgente Consideração com um artigo de mais de 400 cláusulas.](#) A lei, adotada no contexto pandêmico de pouca possibilidade de mobilização social, propõe uma série de mudanças em várias questões que não têm relação alguma com a pandemia ou que não tem urgência real. Por exemplo, o artigo 49 regula a suposta “presunção da legitimidade da ação policial”, que estabelece: “Até que se prove o contrário, é presumido que os atos de funcionários da polícia em exercício de suas funções estão em concordância com cláusulas legais, constitucionais, e regulamentos atuais”. Essa cláusula, entre outras, foi severamente criticada por três relatores especiais da Organização das Nações Unidas que alegam que “tal cláusula amplia a possibilidade de se presumir defesa legítima em se tratando do uso da força por policiais ou oficiais militares, e afrouxa consideravelmente os princípios e regras que deveriam reger essa conduta”. [Os relatores consideram a lei incompatível com as obrigações assinadas pelo Uruguai no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.](#)

Na Bolívia, segundo Andrea Terceros Hans, uma ativista Boliviana e integrante da Vecinas Feministas

A polarização política da Bolívia, desde os conflitos que emergiram após as eleições gerais em outubro de 2019, e o golpe que se seguiu em novembro, agravou o panorama nesta situação de pandemia. O governo realmente encontrou na emergência sanitária uma desculpa para perseguir politicamente seus adversários. Um exemplo disso foi a prisão de uma pessoa acusada de insubordinação por organizar grupos de denúncia nas redes sociais contra o regime de Añizta. A pessoa foi detida e mandada para a prisão sob a acusação de insubordinação”.

Do mesmo modo, o governo anunciou a perseguição e condenação de opositores do governo por “desestabilização” com o uso de linguagem altamente estigmatizante. Além disso, pessoas que protestaram por melhorias na assistência social foram [perseguidas criminalmente.](#)

4. Situação nas prisões e a COVID-19

Considerando a superlotação das prisões na maioria dos países e o alto risco de contágio, diversos países optaram por adotar medidas de soltura, de liberdade antecipada ou condicional.

Na Guatemala, não foi concedida liberdade condicional a prisioneiros pela pandemia, mesmo quando os condenados por crimes contra a humanidade tentaram obter prisão domiciliar, sem sucesso. Protocolos de saúde e segurança foram estabelecidos nas prisões e o equipamento protetivo tem sido insuficiente. Em presídios de mulheres, foram disponibilizados kits especiais para mulheres grávidas em caso de eventuais transferências ou check-ups médicos fora da prisão; os kits incluem toucas, máscaras, luvas, álcool gel, e botas.

Na Nicarágua, 1.700 presos comuns do Sistema Penitenciário (SPN) foram libertados devido ao risco de contágio nas prisões. Porém, [nenhum dos libertados incluía prisioneiros políticos encarcerados durante manifestações contra o governo de Ortega.](#) Essa resposta contra a pandemia é usada para fins políticos e discriminatórios.

No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça emitiu recomendações e desde junho ocorreram [32.000 solturas](#). Há [notícias de rebeliões e repressão violenta](#).

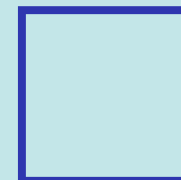
No Panamá, [foram instaladas clínicas modulares para reforçar o monitoramento de detentos](#). No entanto, não há informações sobre detentos que receberam liberdade condicional. Alguns detentos situados na prisão de Santiago foram transferidos para o Instituto de Treinamento e Uso de Recursos Humanos (Ifarhu) para evitar que o vírus continuasse se espalhando dentro da prisão.

No México, foi aprovada uma lei [que permite a liberdade temporária e prisão domiciliar para as pessoas que foram processadas ou receberam uma sentença final dos tribunais federais](#); aqueles que não são reincidentes em relação ao crime que foram condenados e os que cometeram crimes antes da data de registro de vigor dessa lei, também serão contemplados. Os casos em que a anistia será solicitada serão por crimes de aborto em qualquer uma de suas formas, crimes contra a saúde cometidos por pessoas em situação de pobreza ou devido a extrema vulnerabilidade por portadores de deficiência permanente. Será solicitada igualmente para pessoas que pertencem a povos e comunidades indígenas que cometeram roubo simples e não violento e que, durante o seu processo não tenham alcançado integralmente a jurisdição do Estado porque o direito de ter intérpretes ou defensores que possuam o conhecimento da sua língua e cultura não foi garantido. Na prática, de acordo com os artigos dos jornais na Cidade do México, 250 pessoas foram soltas. A maioria das notícias em relação à lei da anistia são uma estimativa.

Em março, no Paraguai, no começo das medidas sanitárias, os presídios tomaram medidas como diminuir visitas para evitar o contágio, considerando que 14 de 18 penitenciárias no país estão superlotadas. Ainda assim, [surto significativos foram detectados em prisões](#) como na Ciudad del Este, na fronteira com o Brasil. Esses surtos afetaram detentos e agentes penitenciários com efeitos fatais em muitos casos.

5. Iniciativas comunitárias

A falta de transparência em relação aos dados levou à organização de observatórios da COVID em vários países, a fim de fornecer informações confiáveis para a população em geral. Por exemplo, a Nicarágua criou o “Observatório do Cidadão COVID-19”, uma rede formada por especialistas e profissionais que faz uma contagem de casos em paralelo aos números oficiais publicados pelo governo nacional. A Associação de Produtores e Exportadores da Nicarágua (APEN) e médicos autônomos exigiram que o Governo seja “transparente” sobre os riscos da COVID-19 e que coordene medidas para mitigar seu impacto. A Aliança Cívica alertou que a chegada da COVID-19 à Nicarágua “é iminente” e, diante do relativo silêncio do Governo, decidiu emitir uma série de sugestões para evitar a transmissão do coronavírus, com base nas recomendações da OMS. Em uma lista de 15 recomendações, a Aliança de oposição sugeriu evitar multidões, realizar o distanciamento social, ter cuidados com a higiene pessoal ou evitar sair se necessário.



Alguns nicaraguenses se organizaram em grupos para compartilhar recomendações de saúde em suas redes sociais, diante da aparente escassez de informações emitidas pelo governo.

6. Medidas de controle social: discriminação de gênero, raça e classe no contexto de prevenção da Covid-19

Além das medidas discutidas acima, existem outras medidas que não têm base lógica na saúde pública, mas são utilizadas como ferramentas de controle social.

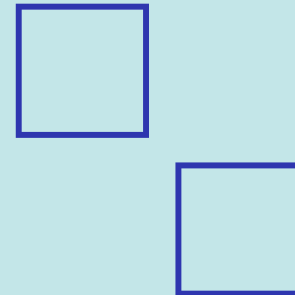
Em muitos casos aprofundando problemas sociais pré-existent. Por exemplo, no Panamá foi estabelecida uma quarentena nacional obrigatória [de forma que a permissão para sair foi dividida por gênero](#). As mulheres podem sair de segunda a quarta, homens de quinta a sábado e a circulação nas ruas é proibida aos domingos. As pessoas trans devem seguir a identidade indicada em seu documento de identificação. Como consequência dos relatos de maus-tratos e violência contra pessoas trans e os subsequentes pedidos de organizações internacionais para o presidente tomar medidas cabíveis ao assunto, a partir de 1º de junho não haverá mais quarentena por gênero e um toque de recolher para toda a população será estabelecido entre as 19h e 5h.

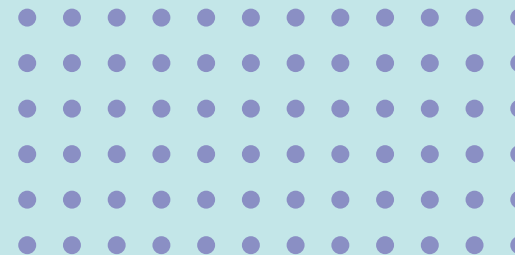
Vários países decretaram a suspensão da distribuição, comercialização e produção de bebidas alcoólicas. Por exemplo, [México](#), [Guatemala](#) e [Panamá](#) adotaram essas medidas. Isso promove a proliferação do comércio ilícito, aumentando o risco de contágio da COVID-19 (dado que os pontos de comercialização não são obrigados a cumprir medidas preventivas) e a manutenção da lei seca obriga as forças de segurança a garantirem o seu cumprimento, diminuindo a sua capacidade de lidar com a crise de saúde.

Essas medidas geraram um impacto diferenciado e expuseram preconceitos, estigmas e discriminação contra determinados grupos de pessoas. Esses preconceitos estão ancorados em uma base heteropatriarcal, racista e classista.

No México, na região metropolitana de Guadalajara, [a polícia deteve Giovanni Lopez \(empreiteiro\) por não usar máscara em público](#). Enquanto estava sendo preso, pelo menos um tiro foi disparado e ele recebeu uma surra que lhe custou a vida horas depois de ser detido. [No vídeo, é possível ouvir a polícia dizendo “bicha”](#) dentre os insultos que foram usados contra o irmão de Giovanni por resistir e filmar a prisão.

No Peru, segundo Mónica Coronado, foram feitas denúncias nas redes sociais e na mídia sobre intervenções violentas e desproporcionais, a maioria contra mulheres, residentes de bairros pobres e mulheres trans. O caso de Claudia Montalvo que foi detida violentamente por levar o seu cachorro para passear e foi ainda mais humilhada, junto com sua namorada na delegacia, é um sinal claro dos excessos que as intervenções policiais alcançaram. O [depoimento](#) da vítima detalha o nível em que o abuso pode ser amplificado quando uma mulher é confrontada à noite a poucos metros de sua casa.





No caso de mulheres trans, elas são detidas e perseguidas repetidamente pela equipe da polícia. Durante a [medida coercida como “restrição de gênero”](#) que durou uma semana e permitia que mulheres saíssem em determinados dias e os homens em outros, vários casos de discriminação contra mulheres trans foram registrados. Elas foram detidas arbitrariamente, humilhadas e até submetidas a punições corporais. A necessidade urgente de uma lei de identidade de gênero era evidente durante as intervenções policiais: elas foram destituídas de seus Documentos de Identidade Nacional ou foram referidas pelo nome e sexo biológico indicados no documento, o que constitui uma série de violações graves de seus direitos à dignidade e à identidade. Essas medidas foram originalmente estabelecidas a fim de evitar a propagação de infecções pela COVID-19. O presidente Martin Vizcarra afirmou em mais de uma ocasião que não deveria haver intervenções abusivas ou discriminatórias, chegando ao ponto de penalizar os policiais que foram responsáveis pelas intervenções humilhantes ilegais denunciadas pelas vítimas. O que se seguiu na prática foi o desejo de disciplinar aquelas pessoas que, sob os preconceitos heteropatriarcais que existem entre a população e a polícia, estavam transgredindo a ordem de serem heterossexuais, mulheres e homens cisgêneros. As restrições às liberdades fundamentais e à liberdade de movimento decretadas durante a pandemia foram uma desculpa para reprimir e violar direitos fundamentais.

A aplicação seletiva de medidas de acordo com a classe social também foi identificada em vários países. No Peru e no Paraguai, as medidas de controle policial têm sido díspares, sendo muito rígidas em áreas ou bairros pobres e em contrapartida sendo muito frouxas em áreas de classe média e alta.

No Peru, houve um caso em que crianças jogavam futebol em um bairro pobre. O policial chamou-o, o menino respondeu e [o policial deu um tapa nele](#) e, entre outras coisas, disse-lhe para não ser “bicha”. Em comparação, em bairros de classe média e alta, as pessoas foram vistas saindo para surfar, praticamente com escolta policial. Incidentes similares aconteceram no Paraguai e [Costa Rica](#), onde [atividades em bairros pobres](#) foram rapidamente dispersadas pela polícia, enquanto casamentos em bairros de classe média e alta não sofreram interferência até acontecerem [reações em massa nas redes sociais](#).

As medidas de movimentação interna e retorno de pessoas do exterior também estão ligadas com a classe. Na [Bolívia](#), diferenças foram notadas no tratamento dos nacionais e residentes que retornam, nas quais se observa que aqueles que retornam por terra, que geralmente são migrantes mais pobres, experimentam um tratamento diferente ao chegar à fronteira do daqueles que chegam em voos humanitários. No Peru, muitos migrantes internos ficaram presos em Lima no início da pandemia. Muitos deles perderam seus empregos e não tinham recursos para se sustentar na capital. Devido às medidas de saúde limitando o transporte público, eles foram impedidos de retornar às suas comunidades. Após algumas semanas, muitos deles começaram [a caminhar de volta para suas comunidades](#), sendo repreendidos pela polícia por não cumprirem as medidas de saúde. Entre essas pessoas estavam adultos, meninos, meninas e até bebês recém-nascidos. Na Venezuela, a xenofobia afetou os venezuelanos migrantes em seus países anfitriões e àqueles que retornaram à Venezuela.

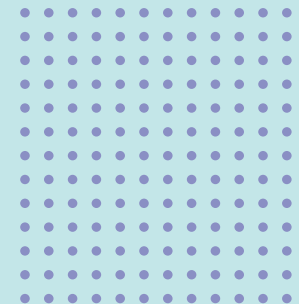
De acordo com uma ativista feminista venezuelana:

Tem havido uma grande tendência em anos recentes na Venezuela para migrar. Mais recentemente, não apenas os ricos partiram, mas também os pobres; eles vão por terra, sob condições abaixo do ideal. Eles frequentemente não chegam ao Peru, Colômbia e Equador em boas condições. Eles não encontram trabalho, há uma epidemia de xenofobia contra os venezuelanos nesses países e, além disso, com a COVID, muitos desses países estão transbordando rapidamente. Para os venezuelanos que migraram, eles não têm outra opção a não ser voltar. Ao regressar, muitos têm COVID, e na televisão e nas entrevistas com o ministro das Comunicações, que é aquele que fornece avisos sobre COVID (não o ministro da Saúde, como em muitos outros países) sempre houve grande ênfase em quais eram casos da comunidade e quais eram casos importados. Por muito tempo, os casos importados eram a maioria, e os casos comunitários eram aqueles passados por pessoas que haviam ido para o exterior e que haviam sido declaradas saudáveis, porque essas pessoas não estavam em quarentena ao chegar em seus estados. Havia quarentenas obrigatórias em pontos definidos ao longo da fronteira. De certa forma, essa ênfase em casos comunitários versus casos importados enviou uma mensagem de ódio aos migrantes que retornam. No momento, os casos da comunidade excederam os casos importados.

Na Costa Rica, um aumento na xenofobia também é percebido. Segundo Laura Valeciano, uma ativista feminista.

O governo Ortega (na Nicarágua) não tomou uma única medida para proteger a população e, mais recentemente, ocorreram muitos conflitos ao longo da fronteira. O mais recente é a recusa de entrada de cidadãos nicaraguenses que buscam entrar no país vindos do Panamá. Eles simplesmente tiveram a entrada negada e a Costa Rica os recebeu. Um grande problema foi a migração. A economia depende do turismo e as fronteiras foram fechadas desde 18 de março. A Costa Rica é um país anfitrião para migrantes, principalmente nicaraguenses, e a xenofobia é um problema cultural extremamente sério. Tem havido uma presença policial maior ao longo da fronteira norte que eu nunca vi. Esta missão foi liderada pelo vice-presidente Epsy Campbell. Houve um caso importante envolvendo uma menor nicaraguense grávida com sintomas de COVID-19 que cruzou a fronteira após seu fechamento e acumulou todo o ódio da população. No entanto, os dois primeiros casos na Costa Rica foram de americanos e as reações sociais nunca foram tão violentas. A posição clara do ministro da Saúde e do presidente executivo do Fundo de Seguridade Social da Costa Rica era que o atendimento médico aqui é universal e ninguém é recusado, mas a população é outra história.

No caso dos povos indígenas, o racismo e a discriminação aumentaram. No Peru, de acordo com o advogado e defensor dos direitos humanos dos povos indígenas Daniel Sumalavia, as comunidades amazônicas não tinham acesso a medicamentos nem a testes. É por isso que as próprias comunidades decidiram fechar para parar a “chegada” do vírus.



Na Guatemala, o presidente declarou um estado de prevenção em 6 municípios do Departamento de Izabal e Alta Verapaz com uma população maia q'eqchi' sob o argumento de haver indícios de atuação de grupos criminosos nesta região. Essas medidas não tiveram um sucesso significativo e, em vez disso, promovem a criminalização dos povos indígenas.

No Chile, as penalidades para reprimir o descumprimento de medidas de saúde [também foram utilizadas para reprimir protestos de cidadãos](#).

No Paraguai, a [Lei](#) de Emergência de Saúde estabeleceu apoio econômico para pessoas que perderam seus empregos devido à pandemia. O [Decreto](#) Presidencial Regulatório, sem qualquer explicação, deixou de fora os residentes estrangeiros ao estabelecer a nacionalidade paraguaia como requisito. Esta disposição é uma forma de discriminação com base na nacionalidade.

7. Discussão e considerações

Este relatório pretende apresentar uma visão geral regional sobre o uso de medidas punitivas no contexto da pandemia de COVID-19. Apesar de relatar profundas diferenças na resposta à pandemia, a região registrou um uso generalizado de mecanismos punitivos e de criminalização. A inflação no sistema penal não é uma questão nova na América Latina ou ao redor do mundo. No entanto, é importante notar que doenças transmissíveis são uma questão de saúde pública, não problemas criminais.

Em março deste ano, [especialistas em direitos humanos da ONU disseram que](#) “as declarações de emergência baseadas no surto de COVID-19 não deveriam ser usadas como desculpa para atacar grupos, minorias ou indivíduos específicos. Elas não deveriam ser usadas como um acobertamento para ações repressivas sob o disfarce de proteger a saúde (...) e elas não deveriam ser usadas para simplesmente sufocar a dissidência.”

A gravidade da pandemia de COVID-19 ameaça à saúde pública globalmente e pode justificar as restrições de certos direitos, como aquelas que resultam na imposição de quarentena e isolamento ou que limitam a liberdade de circulação. No entanto, é evidente que o uso de medidas punitivas exacerba desigualdades sociais, sobrecarrega um sistema prisional colapsado e gera estigma e discriminação.

A limitação de direitos deve satisfazer os cinco critérios dos [Princípios de Siracusa](#), além de ter duração limitada e estar sujeita a revisão e apelo. Ou seja, as restrições devem ser realizadas em concordância com a lei, a favor de um objetivo legítimo de interesse público, e devem ser estritamente necessárias em uma sociedade democrática para alcançar uma meta; é preciso que não haja nenhuma maneira disponível menos intrusiva e restritiva de alcançar essa meta; elas devem ser baseadas em evidências científicas e não devem ser impostas arbitrariamente, isto é, de forma irracional ou discriminatória.

Em diversos países, a aplicação de medidas punitivas deu origem a abusos de todo tipo, como o uso discriminatório, racista e classista de leis penais que reforça desigualdades sociais. Ao mesmo tempo, a aplicação de quarentenas resultou em repressão social e perseguição política, como a aprovação de leis oportunistas e medidas que capitalizam a importância da questão da COVID em quase todos os países da região. Essas medidas não só pioram a situação de grupos de pessoas desfavorecidas, mas também mostram que a agenda retrógrada não para nem mesmo no contexto de uma crise global.

A crise de saúde pública sem dúvida vem acompanhada de uma crise econômica que afeta desproporcionalmente certos setores sociais. O uso de medidas coercitivas também aumenta o estigma associado à COVID-19. Pessoas que não estão em casa ou que parecem estar violando a quarentena são julgadas irresponsáveis ou egoístas, sem se levar em consideração situações pessoais. O estigma gera medo, atraso e hesitação quando as pessoas precisam consultar centros de saúde, o que piora o contágio. Para muitas pessoas, ficar em

casa não é uma opção viável, porque elas são a única fonte de renda e são responsáveis pelo sustento da família. Profissionais da saúde e funcionários de supermercados no México sofreram [agressões](#) e discriminação por serem vistos como uma fonte de contágio.

Para pessoas e famílias cuja subsistência depende da economia informal e de atividades que são inviáveis – e sujeitas a disposições penais – durante as restrições atuais de trabalho e de circulação, o trabalho informal chega a 53% e excede 60% em países particularmente afetados pela pandemia, como Equador e Peru. No relatório [“The Opportunities of Digitalization in Latin America during COVID-19”](#)[As oportunidades de digitalização na América Latina durante a COVID-19], a CEPAL alerta sobre como “segmentos vulneráveis (...) serão excluídos das ações adotadas no que diz respeito a empregos que usam tecnologias digitais como instrumento”. As estatísticas falam por si próprias: em países como Peru, Bolívia e El Salvador, cerca de 85% dos cidadãos pertencentes à parcela mais pobre da população não usam a internet. Ao mesmo tempo, a criminalização da violação do confinamento ou das medidas de quarentena desconsidera a situação de moradores de rua, o que equivale à criminalização da pobreza. Por exemplo, a Argentina tem um déficit habitacional de 4 milhões de unidades, tanto quantitativamente quanto qualitativamente. Em áreas urbanas, 16% das casas não têm acesso a água potável e 45% não têm saneamento.

Embora confinamento e quarentenas sejam essenciais para reduzir a COVID-19, para muitas mulheres [ficar em casa significa lidar com violência](#); isso quer dizer que temos uma pandemia dupla para as mulheres: COVID-19 e violência. Na maioria dos



países foi registrado um aumento da violência contra mulheres e da violência doméstica, e os países responderam a isso de diferentes formas. Por exemplo, em um país como o Chile, onde o Ministério da Mulher e da Igualdade de Gênero [relatou um aumento de 70% em ligações feitas por mulheres à linha de apoio a vítimas de violência doméstica, mulheres vítimas de violência são presas por violar o toque de recolher quando estão indo prestar queixa](#). Pessoas LGBTQIA+ [também estão confinadas com seus agressores](#). Por exemplo, na Casa Rara, na Costa Rica, a demanda por assistência a adolescentes LGBTQIA+ devido à violência no ambiente familiar aumentou 200% desde o início da pandemia.

Ainda é incerto como a pandemia vai acabar e quais serão as consequências para os países e para a sociedade a médio e a longo prazo. Esses meses mostraram que as ações têm sido inconsistentes e que em muitos casos aprofundaram disparidades sociais. É por isso que medidas punitivas têm sido protagonistas, principalmente em sociedades em que a cultura da coerção ainda é muito presente.

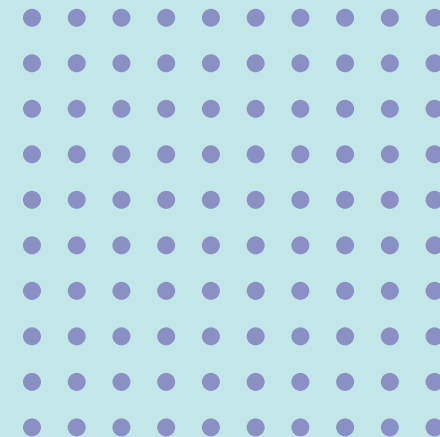
A região se tornou o epicentro global da pandemia. [De acordo com os números da Universidade John Hopkins nos EUA, atualizados em 17 de junho, quatro dos 15 países com o maior número de casos confirmados são países latino-americanos: Brasil, Peru, Chile e México](#). A América Latina, que se aproxima de 130.000 mortes por COVID-19, se tornou [a região mais afetada do mundo](#), superando os EUA e a Europa em número de infectados, com cerca de 3 milhões de casos, o que representa mais de 50% do continente americano e 26% do mundo inteiro.

Como mostrado neste relatório, a crise causada pela COVID-19 é muito mais que uma crise de saúde pública. A COVID-19 criou uma série de devastadoras crises sociais, econômicas e políticas que deixarão cicatrizes profundas e que impactam de forma desigual pessoas historicamente marginalizadas.



IV. ANÁLISE REGIONAL - ÁFRICA

IV. ANÁLISE REGIONAL - ÁFRICA



1. Introdução

Em abril, a RESURJ e a Vecinas Feministas realizaram uma pesquisa avaliando as implicações incriminadoras das medidas contra a COVID-19 e o policiamento intensificado para garantir o cumprimento das medidas. Este relatório regional abreviado pretende oferecer uma visão panorâmica, em diversos contextos, do impacto das medidas preventivas e cautelares para conter a COVID-19. Os países listados são baseados nas respostas recebidas de pesquisas. Algumas das reflexões registradas neste relatório regional incluem medidas tomadas entre fevereiro e junho de 2020. Neste relatório, as considerações dos entrevistados estão incorporadas com relatórios nacionais e coberturas jornalísticas para ajudar a capturar a realidade das medidas preventivas e cautelares conforme ocorreram¹ em diferentes localidades. De forma geral, as ações dos governos foram fortemente influenciadas por questões políticas, como foi o caso no Malawi, tendo um tom patriota como na Nigéria e ofereceram orientações religiosas como aconteceu em Uganda: “Vão para casa meu povo e tranquem as portas! Escondam-se por algum tempo até que a ira de deus tenha passado.”

2. Visão Geral

Neste relatório, as percepções dos respondentes das pesquisas estão incorporadas com relatórios nacionais e coberturas jornalísticas para ajudar a capturar a realidade das medidas de prevenção e precaução que se desdobram em diferentes localidades. Este relatório regional busca trazer uma visão panorâmica sobre como o novo coronavírus traz à tona os sistemas interligados de opressão em que vivemos, e que são afetados desproporcionalmente. Uma impressão geral que permaneceu durante a pesquisa das medidas contra o novo coronavírus é que elas primariamente ofereceram soluções universais, desconsiderando a distribuição desbalanceada de poder e recursos. Nos melhores cenários, as respostas nacionais abordaram às necessidades das pessoas unicamente para mitigar a propagação do vírus, ao invés de atender às necessidades das pessoas em sua totalidade.

1. O total de respostas recebidas foi de 18 para sub-regiões africanas, exceto para o Egito, que está listado no relatório do SWANA (Norte da África e Sudoeste Asiático). Este relatório reúne percepções vindas de: Angola, Burquina Faso, Costa do Marfim, República Democrática do Congo, Malawi, Moçambique, Nigéria, Ruanda, África do Sul e Uganda.

3. Uso de medidas (punitivas) e outros tipos de medidas

Na maioria dos países, as medidas preventivas eram atualizadas quinzenalmente devido à natureza imprevisível do vírus. Medidas de precaução foram estabelecidas em níveis econômicos, sociais e políticos e traziam um senso de urgência que aparentemente as tornavam inegociáveis na maioria dos casos. As medidas, em geral, foram excessivamente rigorosas em março e começaram a se aliviar em maio com o argumento de “salvar a economia”. Todos os países pesquisados fecharam suas fronteiras, apenas permitindo a entrada de repatriados e trabalhadores essenciais. Sob as condições do coronavírus, o termo “essencial” se tornou um novo qualificador para trabalhadores e serviços, provocando questionamentos coletivos sobre quem deve definir um serviço ou setor como essencial, e com que base se qualifica a essencialidade de um serviço.

No momento em que foi declarada uma pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde, alguns Estados começaram a responder através da imposição de medidas preventivas e encorajando práticas de precaução, por exemplo; começando pelo uso voluntário de máscaras faciais, que depois se tornaram obrigatórias em público, assim como o que se chamou comumente de “reabertura gradual”. Em outras palavras, algumas medidas rigorosas foram aliviadas,

como as do “lockdown” e outras medidas flexíveis, como o uso de máscaras, se tornaram obrigatórias durante a reabertura da economia. Por exemplo, as aulas escolares presenciais foram [retomadas](#) por níveis de ensino em Moçambique.

Os pacotes nacionais de mitigação diferiam de um lugar para outro, porém, uma semelhança subjacente foi notada, na medida em que gabinetes e forças-tarefa negligenciaram a conexão entre a aplicação de medidas preventivas sem as medidas econômicas complementares. Por exemplo, usar uma máscara para obedecer às medidas estabelecidas, seria inacessível para um trabalhador autônomo que perdeu seu emprego devido ao novo coronavírus. Em Uganda, demandas por cobertura econômica circularam através de uma petição que pedia por máscaras faciais sem custo para todos, além de distribuição de alimentos.

Algumas medidas econômicas foram sem precedentes, como os dois meses de suprimento de água e eletricidade, sem custos, fornecidos pelo gabinete da República Democrática do Congo (RDC). Outras medidas econômicas foram criadas para os mais pobres, porém excluíram trabalhadores autônomos. Por exemplo, o Governo de Ruanda tentou capitalizar suas estruturas descentralizadas, já bem estabelecidas, para promulgar uma resposta da Proteção Social, no entanto, a classificação dos níveis de pobreza foi estabelecida para a distribuição de alimentos, deixando muitos trabalhadores autônomos morrendo de fome durante o lockdown. Similarmente, em Malawi, o medo da fome superou o medo do vírus, de acordo com uma pesquisa conduzida pelo Instituto de Opinião Pública e [Pesquisa](#). Este medo generalizado da fome é também contextual; as colheitas foram arrastadas pelas inundações do ano anterior.

Este medo generalizado da fome é também contextual; as colheitas foram arrastadas pelas inundações do ano anterior.

Apenas conversando com meus funcionários, e segurança, percebi que nem todos têm acesso à informação. A comunicação estatal da COVID é insuficiente em atender comunidades específicas, como no caso de profissionais do sexo. (Malawi)

Na Nigéria, as pessoas cumpriram com as medidas protetivas compartilhando suas máscaras nas filas dos bancos. O governo acompanhou as discussões públicas sobre o esquema do [N-Power](#), realizado em fevereiro de 2020 e liderado pelo Ministério de Assuntos Humanitários para efetuar o estipêndio mensal abordando o desemprego (N30.000). Outra medida que foi ineficaz: parte dos participantes naquele programa não receberam seus pagamentos durante o lockdown, de acordo com nossa conversa com Zainab Sulaiman, fundador do [OhLeSe](#), que também refletiu sobre outras questões que o dinheiro não poderia resolver;

Se você tem o dinheiro para armazenar alimentos, talvez você não tenha uma eletricidade estável para preservar os itens perecíveis por tempo suficiente. (Nigeria)

A [proibição](#) de bebidas alcoólicas da África do Sul incluiu venda, distribuição, e transporte (exceto onde o álcool é imprescindível, como em indústrias produzindo antisséptico para mãos, desinfetantes, sabão, álcool de uso industrial, produtos de limpeza, e licor para propósitos de exportação). Pessoas têm denunciado à polícia [encontros](#) em igrejas, corredores nas ruas, e casamentos. Uma ministra foi suspensa após ter uma foto sua indo almoçar na casa de um amigo publicada em redes sociais.

Em Uganda, [trabalhadores essenciais e serviços](#) foram definidos como o exército, a polícia, profissionais de saúde, eletricidade, água e profissionais de telecomunicações, enquanto que todos os trabalhadores do governo tiveram permissão para permanecer em casa. Enquanto que, na Nigéria, [serviços essenciais](#) foram definidos como: setor médico, venda de alimentos no varejo, serviços de entrega de alimentos, instituições financeiras, logísticas e de transporte, serviços de acomodação, públicos e governamentais, lugares de adoração, aviação, setor legal e segurança, agricultura, manufatura, comunicação, missões diplomáticas e parceiros internacionais de desenvolvimento. Em Ruanda, mais de [90%](#) dos trabalhadores da saúde são mulheres [e], com escolas e creches fechando, o trabalho de cuidado não foi considerado como um serviço essencial. A situação se tornou mais desafiadora com o controle do transporte público, fazendo com que as profissionais da saúde precisassem usar um transporte designado com horários específicos, afetando o cuidado de seus filhos.

Enquanto que, em Moçambique, o governo priorizou a COVID-19 sobre outros serviços de saúde; alguns serviços não estão mantendo a qualidade ou estão inacessíveis, como [serviços](#) para mães e crianças. Em Ruanda, os vizinhos se tornaram vigilantes; houve um caso de uma mulher que transformou sua casa em um bar, ela testou positivo para COVID-19 e foi denunciada à polícia pelos seus vizinhos.

Punição

O presidente de Uganda ordenou à polícia que prendesse todos os políticos oportunistas que ganhassem força com a distribuição de mercadorias, como medida de precaução,

com potencial acusação de tentativa de assassinato. Cerca de 4000 foram [presos](#) por quebrar as normas da COVID, entre estes, um grupo foi preso por protestar contra as medidas da COVID, alegando que beneficiavam apenas aos [economicamente](#) favorecidos.

Em Angola, desde março de 2020, forças policiais mataram ao menos cinco pessoas enquanto faziam cumprir as medidas contra o coronavírus. No mês seguinte, quase 300 pessoas foram presas em 24 horas por violar as medidas de prevenção do coronavírus, por exemplo, lotando carros de passageiros. Essas violações incluíam veículos superlotados, violações de fronteiras, desobediência, e circulação desnecessária. Além, disso, em sua declaração em 28 de junho, o porta-voz do Ministério do Interior anunciou que a polícia foi pressionada, por conta do não cumprimento das medidas contra a COVID por parte dos cidadãos, a tornar a aplicação das leis mais rígidas nos dias seguintes.

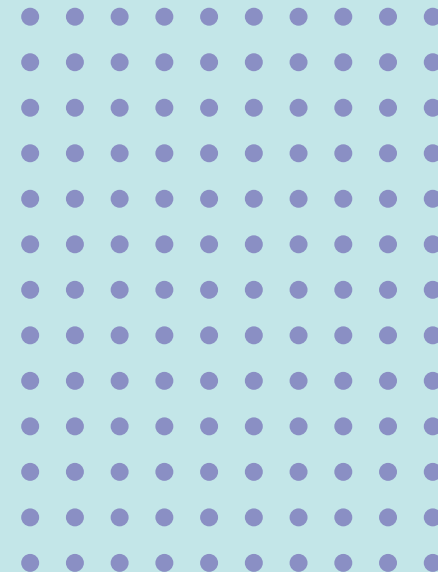
Houve bastante má interpretação das regras do lockdown. Isso resultou no uso da força pela polícia por ofensas bem menores. A Força Policial nigeriana se mostrou despreparada em lidar com lockdowns, levando ao abuso de poder, [imposição forçada das diretrizes do toque de recolher, e mais.](#) (Nigeria)

Por outro lado, a África do Sul ativou a [Lei](#) de Gestão de Desastres em Estado de Emergência, determina que é ilegal esconder o status positivo ou negativo para COVID-19; caso contrário, poderá ser punível com multa ou prisão. Quem intencionalmente expõe outra pessoa ao COVID-19 pode também ser incriminada incriminado por agressão, tentativa de homicídio ou assassinato. É também ilegal espalhar intencionalmente

notícias falsas sobre os infectados ou sobre os esforços governamentais no enfrentamento do vírus.

Além disso, Burkina Faso não relatou nenhuma lei ou política específica que pune o não cumprimento, no entanto, tem havido casos de punição. Por outro lado, em Moçambique, para muitos ‘ficar em casa’ [significava ser incapaz de alimentar a si mesmo e suas famílias; violar essas restrições se tornou uma questão de sobrevivência. O governo não forneceu nenhum apoio material para compensar a perda de renda da população. Em vez disso, a [polícia](#) tem prendido e punido fisicamente aqueles que tentam evadir as restrições do lockdown. Em Ruanda, durante a transição dos regulamentos de lockdown para os horários do toque de recolher, algumas pessoas otimizaram sua renda diária deixando seus negócios abertos até o último minuto; Chantal Umuhoza afirma que ficar cinco minutos além do toque de recolher poderia, potencialmente, resultar em detenção por uma noite ou mais, e uma multa de até \$20.

A falta de compreensão da opressão estrutura é tão presente nas medidas da covid como antes. (Ruanda)



4. Situação nas prisões e a COVID-19

O descongestionamento de locais de prisão e detenção veio como um ganho apesar da pressão firme da COVID. Também levantou mais questionamentos em relação às respostas de encarceramento por delitos menores. Em abril, autoridades ruandensas [libertaram](#) mais de 1500 prisioneiros na tentativa de reduzir o contágio. No mês seguinte, Kigali concedeu a 3.600 prisioneiros “liberdade condicional” para diminuir o número de detentos e prevenir a propagação do coronavírus. O governo de Ruanda, em abril, libertou temporariamente presos por delitos menores de diversas delegacias que ainda estavam para serem julgados pela corte como parte dos esforços para conter a propagação da COVID-19. [50 mulheres](#) presas por terem feito abortos foram absolvidas após a promulgação de uma lei que diz que o aborto é permitido em casos de estupro, casamento forçado, incesto, ou casos onde a gravidez apresenta risco para a saúde. Enquanto no Malawi, as pessoas absolvidas foram as mulheres grávidas, mulheres com crianças, doentes e pessoas acima de 60 anos. Já em Angola, [pacotes](#) de comida e visitas foram suspensas como medida de precaução. Entretanto, planos foram [anunciados](#) para atender às necessidades de pessoas que vivem com HIV, idosos e mulheres e, principalmente, mães detidas.

Na Nigéria, rebeliões estouraram duas vezes entre março e abril de 2020 no presídio de Kaduna, por conta da suspensão de visitas e entrega de pacotes, resultando em guardas atirando e batendo nos presidiários que protestavam e dois detentos declarados mortos por um [observador](#) externo, apesar da administração penitenciária negar incidentes com mortos.

5. Iniciativas comunitárias

Em Malawi, o ex-presidente tentou usar a COVID-19 para adiar as eleições presidenciais, no entanto, a expectativa pelas eleições estava crescendo. Em março, quando o ex-presidente [impôs medidas de cautelares, incluindo o lockdown](#), foi contestado pela sociedade civil e cidadãos, levando as medidas a serem barradas pela Alta Corte de Malawi até novo aviso. Mensagens contraditórias nas campanhas políticas sobre higiene excessiva e restrição do direito de voto ao discutir o adiamento das eleições e políticos sem máscaras.

6. Medidas de controle social: discriminação de gênero, raça e classe no contexto de prevenção da covid

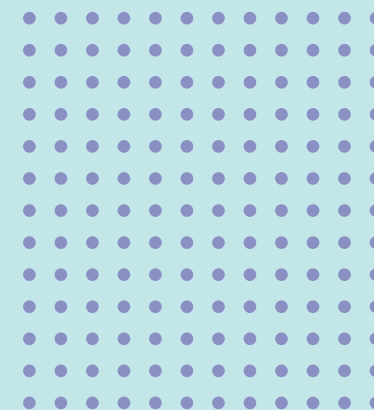
Em Moçambique, o Estado teve os [trabalhadores e trabalhadoras do sexo imigrantes](#) como alvo, em meio ao fechamento de serviços de visto e fronteiras. Do mesmo modo, em Burkina Faso, o toque de recolher e o uso obrigatório da máscara afetou o [trabalho sexual](#) por causa do rígido ambiente religioso. Devido à imposição do toque de recolher, os/as profissionais do sexo mudaram seus horários e começaram a trabalhar durante o dia, o que resultou numa exposição à uma maior pressão e escrutínio social devido ao ambiente altamente rígido e conservador, em um país onde a maioria da população é muçulmana.

Com o toque de recolher, passaram por um tormento, já que é somente durante a noite que têm clientes. Uma semana após a introdução do toque de recolher, não podiam mais se sustentar, portanto decidiram trabalhar durante o dia. Mas, com a mentalidade local, foi difícil, estávamos ajudando. O início do Ramadã piorou sua situação econômica. (Burkina Faso)

Através de emendas legislativas, a África do Sul definiu a [falta de moradia](#) como um “risco de saúde”, e pessoas desabrigadas foram orientadas a irem para campos locais. Como parte de emendas menores, oficiais da lei tiveram a permissão para entrar e inspecionar instalações e veículos se existissem “fundamentos razoáveis” para suspeita, ou uma “alegação” de que a legislação tenha sido violada.

7. Discussão e considerações

No geral, algumas dessas medidas [não são totalmente novas](#), algumas prepararam o terreno para mais policiamento social, e outras abriram o debate quanto às respostas de encarceramento para crimes socioeconômicos e de gênero. Da uma proibição histórica com viés racial de bebidas alcoólicas, a exposição de profissões religiosamente desaprovadas como o trabalho sexual, até levantar questões em torno da prisão de “pequenas violações” como o aborto. É comum para os tomadores de decisões propor e anunciar planos e programas ambiciosos que carecem de mecanismos de monitoramento, em relação às medidas econômicas de redução, desta vez formuladas por conta da COVID-19. Através de nossas discussões com feministas, validando a informação reunida para este relatório regional, elas reafirmaram que tais cobertores econômicos deixaram trabalhadores autônomos e refugiados descobertos.



Montando este relatório regional, algumas das vitórias obtidas nos sistemas carcerários devem ser aproveitadas para organização durante e após o COVID. As medidas anticoronavírus nos trouxeram mais reflexão e trabalho ao imaginarmos o mundo que queremos e, tão importante quanto, os termos dominantes do mundo que temos vivido. O quanto as especulações expressadas em torno da COVID afetam a saúde mental por conta do distanciamento social e físico no mundo exterior não se estenderam imediatamente aos locais de prisão e detenção, em referência à suspensão dos pacotes e visitas em outros contextos. As medidas de prevenção deixam explícitas as falhas do Estado em responder à justiça social, de uma maneira transnacional.



V. ANÁLISE REGIONAL - SWANA (SUDOESTE DA ÁSIA E NORTE DA ÁFRICA)

V. ANÁLISE REGIONAL - SWANA

Como podemos garantir o bem-estar do corpo quando a opressão mata? [Sanaa Seif](#), uma prisioneira política.

1. Introdução

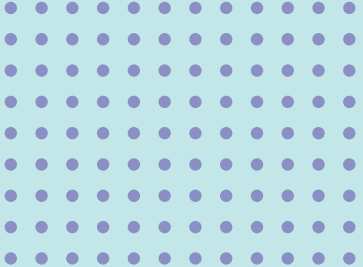
Em abril, RESURJ e Vecinas Feministas realizaram uma pesquisa avaliando medidas do COVID-19 que incriminam práticas tão comuns como reuniões sociais e que intensificam o policiamento municipal e estadual para fiscalizar o descumprimento de medidas. Este relatório regional abreviado pretende fornecer uma visão panorâmica, em diversos contextos, do impacto das medidas de prevenção e precaução para conter a propagação da COVID-19. Os países listados estão baseados nas respostas recebidas de pesquisas. Um relatório completo para cada um dos cinco países do Sudoeste da Ásia e Norte da África, (SWANA) pode ser encontrado no apêndice. A maioria das observações capturadas neste relatório regional cobrem medidas realizadas de fevereiro a junho de 2020. Neste relatório, as percepções das pessoas que responderam à pesquisa foram incorporadas aos relatórios nacionais e à cobertura jornalística para ajudar a capturar a realidade do desdobramento das medidas preventivas² em diferentes localidades.

Neste relatório regional nós nos atentamos para as medidas políticas, econômicas e de saúde definidas para mitigar a propagação do vírus. Nos cinco países mapeados: Egito, Iraque, Líbano, Síria, Iêmen, pacotes de incentivo sob medida foram lançados para pessoas em condições marginalizadas que eram difíceis de localizar, já que não eram um componente integrado nas respostas nacionais.

2. Visão Geral

O novo corona vírus trouxe restrições sociais e políticas às nossas vidas no momento em que foi declarada a pandemia. Apesar das diferenças contextuais, os cinco países do SWANA passaram por conflitos políticos exaustivamente nas últimas décadas. O que é aparentemente uma questão não-política como a COVID-19, acabou rendendo mais poder nas mãos de regimes autoritários, provisórios e em guerra na região. Restrições na circulação de dados sobre a COVID colocaram indivíduos francos em risco no [Egito](#) e na [Síria](#). A vigilância do Estado aumentou off-line e online, procurando por vezes críticas à resposta nacional ao corona vírus que não possuía equipamento de proteção e é notória pela infraestrutura social e de saúde enfraquecidas. Abrindo caminho para a vigilância do Estado ser justificada em nome da luta contra as “notícias falsas”. Algumas das lutas anteriores foram prejudicadas por causa de medidas preventivas. Por exemplo, as lutas políticas e econômicas no Líbano agravaram-se com a piora da pandemia após meses de agitação política e uma economia decadente.

2. O total de respostas recebidas foi de cinco países de origem da região da SWANA: Egito, Iraque, Líbano, Síria e Iêmen



3. Uso de medidas (punitivas) e outros tipos

Dependendo da localização, cada sub-região mapeada por conflito na Síria tem seu próprio conjunto de medidas. Por exemplo, a Administração Autônoma do Norte e Leste da Síria (AANES) liderada por curdos anunciou um toque de recolher que duraria indefinidamente na região sob seu controle para prevenir a propagação do corona vírus. Mesmo sob medidas de precaução, o [sistema de saúde](#) da Síria bem como a infraestrutura sanitária de energia e água foram amplamente destruídas durante os nove anos de guerra, particularmente em áreas controladas por rebeldes. De acordo com a ONU, no [surto](#) da pandemia, apenas 57 hospitais e clínicas estavam em operação total na Síria.

Após confirmar o primeiro caso de COVID-19 no lêmen, o primeiro-ministro incentivou os cidadãos a ficarem em casa o máximo possível, abster-se de reuniões em grandes grupos e evitar o contato direto com outras pessoas. No entanto, deslocamentos internos devido à [intensificação](#) dos conflitos tornaram impossível praticar as medidas de distanciamento físico. Mais de um terço da população vive em acampamentos e assentamentos informais onde falta acesso confiável e adequado ao saneamento.

O Gabinete egípcio emitiu o [Decreto 719/2010](#) permitindo aos trabalhadores do setor público e administrativo do Estado trabalharem de casa se possível, enquanto permite que os trabalhadores restantes alternem diários ou semanais, com exceções para os trabalhadores essenciais em transporte, paramédicos, hospitais, serviços sanitários, de água e eletricidade. O decreto também deu aos trabalhadores do Estado com doenças crônicas, mulheres grávidas e trabalhadoras que cuidam de crianças abaixo de 12 anos ou com deficiência em qualquer idade licença remunerada que não seria deduzida de seu período de licença legal obrigatória ou impactaria seus benefícios financeiros. Tais medidas não eram obrigatórias para o setor privado, o que afetou as mães empregadas especialmente com a suspensão das creches em março.

No Iraque, [o toque de recolher excluiu](#) farmácias, lojas de remédios e comida, padarias e postos de gasolina. Também excluiu equipes médicas, de segurança e mídia, e funcionários de provedores de serviços de internet (ISPs), empregados do Banco Central do Iraque, bancos estaduais e privados e empresas de pagamentos eletrônico.

Durante o confinamento no Líbano, foi solicitado que as pessoas não saíssem de suas casas a menos que fosse uma emergência. Todos os órgãos do Estado, municípios, setores privados, universidades públicas e privadas e creches foram fechados. Ministérios da Defesa e Interior, segurança do Estado e defesa civil não foram incluídos no confinamento. Além do Ministério da Saúde e todas as agências relacionadas, agências de eletricidade, petróleo e água também foram excluídas. Também o Banco do Líbano (Banque du Liban),

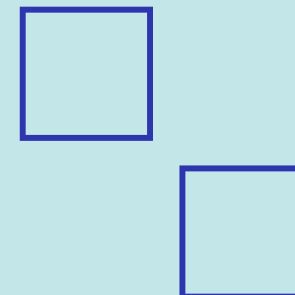


empresas de câmbio e transações monetárias estavam entre as categorias essenciais. Todas as empresas do setor privado, lojas e autônomos foram incluídos na decisão do confinamento (a menos que fosse uma situação urgente). Padarias e indústrias de produção e distribuição de alimentos são categorizadas como [grupos essenciais](#).

Dentro do governo da AANES, a [proibição de movimentação](#) impediu o transporte entre as cidades da região. Todos os restaurantes, cafés, shopping centers, clínicas privadas, salões de casamento, e funerárias foram fechados. A ordem excluiu hospitais, clínicas públicas, farmácias, equipes de esterilização, serviços de limpeza, padarias, lojas de alimento, veículos para transporte de alimento e fórmula infantil, tanques de combustível e organizações internacionais como o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (ICRC) e o Crescente Vermelho Curdo (KRC). No entanto, sob o governo Sírio, o toque de recolher excluiu todos os eventos relacionados que garantissem que hospitais, prestadores de serviços, produção, trabalhos humanitários e necessidades essenciais (alimentos, petróleo) estivessem ainda funcionando. Em abril, o comitê ministerial concordou com a abertura de todos os mercados populares e todos os empreendimentos comerciais, industriais e empresas de serviços, dizia a declaração do governo acrescentando que os horários de abertura estavam restritos entre as 08:00 e 17:00. “Todos os empreendimentos e lojas devem prezar pela segurança pública e desinfetar suas lojas.”

No geral, medidas econômicas foram simplificadas através de programas de transferência de dinheiro em vigor, confiando nos bancos de dados estabelecidos de participantes em vários países. Por exemplo, o Ministério do Trabalho e Assuntos Sociais do Iraque lançou em 7 de abril de 2020 um [programa chamado](#) “1.000.000 de Cestas de Alimento para os Pobres” para aliviar o efeito da crise da COVID-19. A ajuda visa membros de famílias pobres registradas no banco de dados principal do Programa de Transferência de Dinheiro. O custo estimado de cada cesta é de aproximadamente \$15. Por outro lado, apesar do pacote presidencial para mitigação econômica no Egito, a Agência Central de Mobilização Pública e Estatística ACMPE publicou um estudo traçando o impacto do coronavírus na renda e consumo das famílias baseado nos dados coletados de fevereiro a maio de 2020. Os dados revelaram uma dependência de amigos e familiares para pedir dinheiro emprestado de 50% sem considerar a segregação por gênero, enquanto os impactos graves foram mais severos nas áreas rurais em comparação com as urbanas. Dificuldades econômicas afetaram as famílias desproporcionalmente com base na escolaridade e grau de instrução, situação de emprego e tamanho da família. Enquanto isso, 50% do pacote econômico presidencial foi alocado para o setor do turismo, considerando que o [pagamento](#) de 500 libras egípcias, distribuído por um período de três meses para trabalhadores informais, alcançou apenas 5,4% das famílias.

No Iêmen, a eletricidade instável e a falta de transferências de dinheiro do exterior destacaram o papel das transferências monetárias para atenuar uma crise alimentar mais ampla. Medidas [econômicas](#) não são viáveis, em razão do corte de fundos ou da não disponibilização dos mesmos.





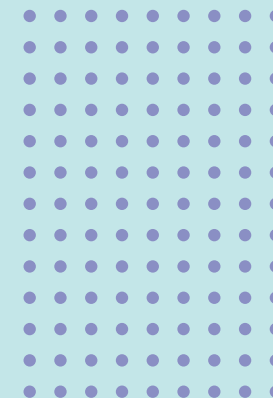
No Iraque, os veículos de transporte público que transportam mais de 4 passageiros seriam multados no valor de 50.000 dinares e o mesmo se aplica aos carros particulares que transportam mais de 3 passageiros. Indivíduos que não [usassem](#) máscara em público seriam multados em 10.000 dinares. Algumas violações das medidas de proteção relatadas resultaram em advertências [verbais](#). Desde a declaração do estado de emergência no Egito, a violação de qualquer uma das regras estabelecidas implica em uma multa de 4000 libras egípcias e até mesmo a prisão e detenção. Houve relatos de uma onda massiva de prisões em abril, atingindo [2.100](#) prisões na governadoria de Qalyubia.

De acordo com o [artigo 604](#) no Líbano, qualquer indivíduo que seja negligente e não cumpra as leis e regulamentos durante a propagação de uma doença epidêmica enfrentará prisão de até 6 meses. Qualquer indivíduo que intencionalmente se recuse a tomar os cuidados necessários será sentenciado à prisão de um a três anos. Dentro de 4 ou 5 dias durante o início do confinamento, a polícia apresentou 1.286 denúncias contra pessoas que quebraram o confinamento ou contra lojas que não possuíam permissão para trabalhar.

4. Situação nas prisões e a COVID-19

O descongestionamento de prisões, traduzido em perdão como medida de precaução para enfrentar a propagação do coronavírus, não era sensível ao gênero, não incluía prisioneiros políticos e apenas se limitava a uma série de crimes. No Líbano, prisioneiros com acusações “menos graves”, como roubo, foram libertados. Para conter a pressão e o medo entre os prisioneiros que se revoltaram contra sua detenção em meio a uma pandemia, o Escritório das Nações Unidas sobre Crime e Drogas forneceu linhas de telefone celular para os prisioneiros contatarem suas famílias.

[Mais de 60.000 pessoas estão detidas pelas autoridades iraquianas](#) em prisões que não atendem aos requisitos mínimos garantidos pelas convenções internacionais. Essas prisões estão superlotadas e insalubres. Em junho passado, o Euro-Med Monitor [Monitor Euro-Mediterrânico de Direitos Humanos] lançou uma petição assinada por 30 organizações de direitos humanos, pedindo às autoridades que ponham fim ao desaparecimento forçado e à detenção arbitrária.

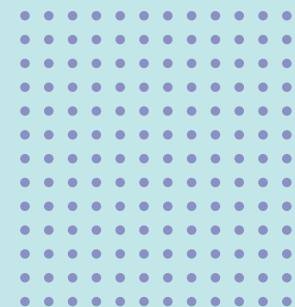



5. Iniciativas comunitárias

O encolhimento dos espaços civis não permitiu que as organizações da sociedade civil participassem de forma significativa na contenção da propagação do vírus nos cinco países respondentes. Contextualmente, este fechamento sistêmico e metódico de todas as plataformas para se envolver com questões de gênero e políticas resultou em uma reação de paralisação, principalmente de atores não governamentais, exceto para respostas de caridade dispersas, em vez de se unirem na tentativa de oferecer uma alternativa comunitária e coletiva. O aspecto da saúde na propagação desse vírus tornou exclusivo ao pessoal no topo fornecer uma solução única para todos em ambientes tensos e devastados pela guerra, e para que as pessoas ficassem na extremidade receptora.

6. Medidas de controle social: discriminação de gênero, raça e classe no contexto da prevenção da COVID-19

Algumas das medidas preventivas estabelecidas para atenuar a disseminação do novo coronavírus podem ser consideradas falhas enquanto outras medidas reconhecem grupos sistematicamente marginalizados. As medidas extraordinárias necessárias para conter a COVID-19 podem facilmente funcionar como uma porta para o abuso de poder, pois os Estados podem, usar as medidas para perseguir seus próprios interesses de maneira oportuna. Algumas das medidas do governo libanês se enquadram nessa categoria, especialmente com [a pandemia acontecendo em meio a uma revolução](#) e uma grande crise econômica. Isso ficou claro na primeira noite do toque de recolher (21 de março), quando as forças de segurança removeram à força as tendas dos manifestantes na Praça do Mártir de Beirute. De acordo com Dom Hunt, funcionário da Concern Worldwide, baseado no Líbano, a remoção dos protestos é uma indicação de que o governo está usando a crise como desculpa para aumentar seu controle.





Enquanto os governos defendem medidas como estas, supostamente com o objetivo de conter a disseminação da COVID-19, se torna difícil dizer quais são suas verdadeiras intenções. A crise, portanto, cria uma área cinzenta entre medidas que de fato buscam controlar o vírus e outras que são direcionadas a intensificar o controle sobre a população. No Líbano, o policiamento social foi concretizado por meio da filmagem do não cumprimento de medidas preventivas pelos indivíduos, o que em alguns casos foi transmitido por conta do escrutínio da mídia³.

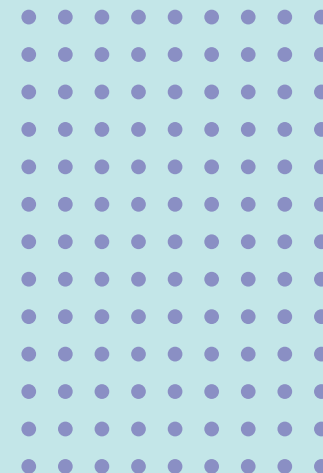
Foi organizado um registro de alvos individualizados, com a missão de espalhar rumores por meio de comentários pessoais online, abordando a resposta estatal ao vírus no Egito. Na Síria, Alkoutami e Fahim relatam que uma empresa de segurança cibernética com sede nos EUA descobriu que as autoridades sírias implantaram softwares espiões nos telefones celulares dos cidadãos por meio de um aplicativo de prevenção ao coronavírus. Este novo aplicativo, chamado “Covid19”, é um termômetro digital que funciona como chamariz enquanto o malware criptografado AndoServer espiona o usuário. Por outro lado, no Iêmen, tem havido uma crescente atenção de como todas as partes envolvidas no conflito estariam usando medidas humanitárias e preventivas a seu favor. Por exemplo, apesar da familiaridade com a [censura](#), nas áreas capturadas pelos houthi, médicos e profissionais de saúde foram ameaçados por divulgarem informações sobre o novo coronavírus, em razão de o compartilhamento de informações ser considerado um ato de traição. Os houthis confiscaram os seus telefones para garantir que nenhum vídeo das instalações de saúde ou da situação da COVID fosse divulgado ao público.

Por outro lado, no último mês de março, o Conselho Nacional Egípcio para Mulheres publicou um protocolo sensível à deficiência para orientar os prestadores de serviços no diagnóstico e na prestação de serviços às pessoas que vivem com deficiência. Este novo protocolo oferece uma oportunidade para impulsionar ainda mais os direitos das pessoas que vivem com deficiência, para que possam ser integradas aos protocolos de prestação de saúde tendo seu atendimento otimizado em todos os postos de saúde.

7. Discussão e considerações

Este relatório regional, entretanto, não compreende os aspectos históricos e as turbulências políticas que contribuíram para o real impacto das medidas do coronavírus. Em outras palavras, ele não faz justiça à guerra em curso no [Iêmen](#) ou à geografia política das sub-regiões dilaceradas pelo conflito na Síria. No entanto, é uma tentativa de provocar as leitoras feministas a se aprofundarem ou todos e todas nós a uma conversa real sobre quais violações sociais, políticas e econômicas vivemos juntos e juntas e que, a COVID-19 acabou destacando.

3. Resposta à pesquisa do Líbano.





VI. ANÁLISE REGIONAL - EUROPA

VI. ANÁLISE REGIONAL - EUROPA

1. Introdução

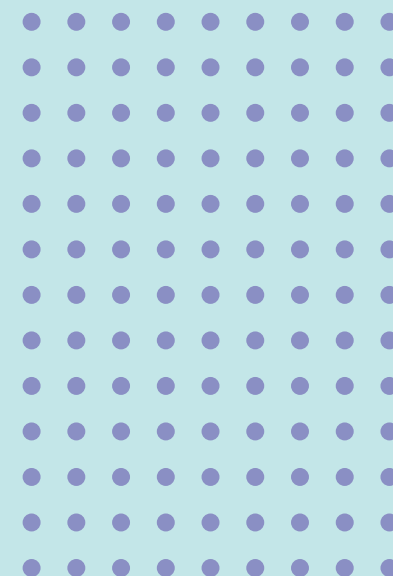
Em março de 2020, a [OMS havia declarado](#) a Europa o “epi-centro” da pandemia de COVID-19, tendo a região àquela altura mais casos da doença do que no resto do mundo combinado. Os governos de toda a região [tomaram medidas variadas](#) para lidar com a pandemia, muitos focando no uso do direito penal, incluindo tanto as existentes quanto as novas leis de emergência e de [estado de emergência](#), a fim de conter a disseminação da COVID-19.

Os resultados da pesquisa forneceram uma visão geral de países em diferentes regiões europeias, dos tipos de medidas que foram introduzidas ou usadas entre março e julho de 2020 como parte da resposta dos governos à pandemia. As respostas da pesquisa vieram da Alemanha, Rússia, Turquia, Reino Unido, Bélgica, França, Suécia e Sérvia, e complementadas por outras pesquisas e análises da Hungria, Irlanda, Albânia, Espanha, Bósnia e Herzegovina e Polônia, fornecendo mais exemplos e detalhes sobre as formas como vários governos responderam à pandemia.

2. Visão Geral

Ao longo dos primeiros meses da pandemia, [muitos governos na Europa priorizaram uma resposta criminalizada e penal](#) à crise de saúde pública, e os países testemunharam uma expansão significativa dos poderes detidos pela polícia, vigilância, autoridades de imigração e outros. Os poderes e decretos de emergência, bem como o uso de medidas e leis existentes relacionadas à saúde, movimento e controles sociais, foram vistos em toda a região. O número mais significativo de medidas tomadas pelos governos da região foram aquelas relacionadas ao movimento, contato social, reuniões públicas e medidas sanitárias, como o uso de máscaras. A abordagem ao descumprimento dessas medidas foi majoritariamente punitiva, variando desde a dispersão de grupos, multas no local para pessoas físicas, multas significativas para pessoas físicas e jurídicas, intimações judiciais, acusação, até detenção e prisão.

Em muitos países da região, as medidas alteradas, adaptadas, encerradas e retomadas no período, foram principalmente aquelas relacionadas ao contato social, medidas sanitárias e movimentação. Em alguns países, essas medidas e regras mudaram regularmente, mensalmente e semanalmente em alguns casos, dependendo da taxa de transmissão da época, enquanto outros países mantiveram um conjunto constante de medidas e regras. Algumas leis, medidas e regras duraram



apenas alguns dias ou semanas, pois foram contestadas por meio de medidas constitucionais, direitos humanos ou pressão pública. Na região, o oportunismo político de muitos governos foi visto de várias maneiras, a partir de restrições significativas colocadas sobre o compartilhamento de informações, protestos, atividades online, imigração e liberdade de movimento entre países, particularmente no que diz respeito a visitantes estrangeiros e não residentes, violações de direitos à privacidade e em aumentos sem precedentes nos poderes policiais e de vigilância em muitos países.

3. Uso de medidas punitivas e outros tipos de medidas

As respostas das pesquisas detalhavam [as emergências, novas leis e medidas emergenciais](#) que foram introduzidas em vários países europeus, com outros países introduzindo medidas em resposta à pandemia, através de decretos presidenciais e comunicados governamentais.

No Reino Unido, a [Lei do Coronavírus 2020](#) viu a maior expansão do poder executivo desde os tempos de paz no país, dando ao governo poderes legais de emergência para várias medidas, incluindo restrições e proibições de reuniões públicas, poderes de vigilância em massa e o poder de deter “pessoas

potencialmente infecciosas”. Essa Lei também inclui formas de poder aparentemente não relacionadas, como a extensão dos limites de tempo para a retenção de impressões digitais e DNA.

Duas leis foram introduzidas na Bélgica em março de 2020, permitindo ao Rei da Bélgica (governo) adotar novas medidas para controlar a propagação da COVID-19 por um período de 3 meses. Essas leis permitiram ao governo proteger a saúde pública e apoiar a economia, bem como determinar sanções civis e criminais por violação de medidas. As leis podem ser retroativas (até 1º de março de 2020) e não podem, por exemplo, enfraquecer as medidas de proteção social existentes. Por meio de decretos desde o estabelecimento dos poderes de emergência, o governo fechou escolas e restaurantes e implementou medidas de distanciamento social. Na Espanha, um decreto real emitido pelo Conselho de Ministros trouxe um “estado de alarme” para administrar a crise, incluindo restrições significativas de movimentação, inicialmente por 15 dias, depois prorrogado, dando à polícia e outras autoridades o poder de realizar verificações e controles de pessoas, mercadorias e veículos.

Vários países da região não promulgaram estados específicos de emergência relacionados à pandemia, mas, em vez disso, usaram ou aprimoraram leis e medidas existentes, principalmente as relacionadas à saúde pública. Por exemplo, na Alemanha, o governo não decretou poderes de emergência em resposta à pandemia, em vez disso, centralizou a Lei de Proteção de Infecções de 2001 com a caracterização de um “surto epidêmico de importância nacional”, que dá vários poderes para prevenir, controlar e combater uma pandemia.

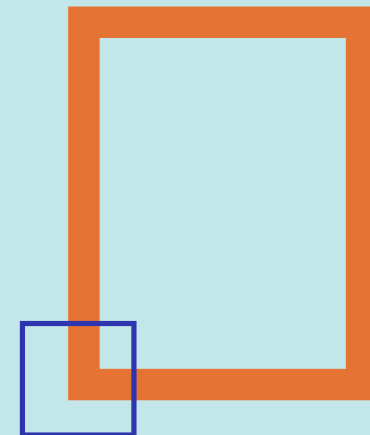
Similarmente, na Polônia nenhuma emergência constitucional foi promulgada e as medidas introduzidas para responder à pandemia foram baseadas na legislação existente relacionada com a prevenção e combate aos contágios, reconhecendo um “estado de epidemia” e introduzindo uma lei da COVID de “soluções especiais” associada à lei existente, que foi adotada especificamente para a pandemia.

A Comissão Europeia também tomou uma série de medidas de emergência, incluindo um [Quadro Temporário para medidas de auxílio estatal para apoiar a economia no atual surto de COVID-19](#) a fim de apoiar as instituições financeiras e implementar auxílio obrigatório para os Estados membros e, suspendeu planos que poderiam perturbar o mercado de equipamentos médicos.

As proibições de reuniões públicas e sociais foram generalizadas sob as novas leis existentes em toda a Europa, algumas permanecendo em vigor até julho de 2020, com muitas implementando restrições significativas às reuniões públicas e sociais. Uma das medidas adotadas pela maioria dos governos em toda a Europa, que mudou continuamente durante a pandemia, são as leis e regras sobre a movimentação de indivíduos. Em vários casos, multas, penalidades, restrições e processos, implementados por meio de leis de emergência e o uso de leis existentes para restringir e conter o movimento de pessoas durante a pandemia, foram anulados, encerrados ou significativamente reduzidos desde que as medidas iniciais foram introduzidas. Na Irlanda, a Garda Síochána (polícia) recebeu poderes de emergência adicionais, incluindo prisão sem mandado, por crimes dentro da nova lei, incluindo a organização de um evento indoor para mais de 50 pessoas, ou o funcionamento de certas empresas.

As proibições de reuniões públicas e sociais foram generalizadas sob as novas leis existentes em toda a Europa, algumas permanecendo em vigor até julho de 2020, com muitas implementando restrições significativas às reuniões públicas e sociais. Uma das medidas adotadas pela maioria dos governos em toda a Europa, que mudou continuamente durante a pandemia, são as leis e regras sobre a movimentação de indivíduos. Em vários casos, multas, penalidades, restrições e processos, implementados por meio de leis de emergência e o uso de leis existentes para restringir e conter o movimento de pessoas durante a pandemia, foram anulados, encerrados ou significativamente reduzidos desde que as medidas iniciais foram introduzidas. Na Irlanda, a Garda Síochána (polícia) recebeu poderes de emergência adicionais, incluindo prisão sem mandado, por crimes dentro da nova lei, incluindo a organização de um evento indoor para mais de 50 pessoas, ou o funcionamento de certas empresas.

A liberdade de movimento de grupos específicos, como o de pessoas maiores de 65 anos e menores de 18 anos, foi introduzida na Bósnia e Herzegovina após pressão pública e uma decisão do tribunal constitucional de que as restrições violavam os direitos desses grupos. As medidas foram alteradas para permitir que os maiores de 65 anos saiam de manhã e os menores de 18 anos viajem de carro e, posteriormente, para que cada grupo possa sair de casa em dias específicos. Em Kosovo, o tribunal constitucional também considerou as restrições ao movimento e reuniões públicas como inconstitucionais.



Após proibições e restrições significativas ao movimento na Espanha, na metade de março, mais de 1000 pessoas foram presas por violar as regras de movimentação. No Reino Unido, mais de 200 processos judiciais implementados por meio da lei de emergência da COVID-19, principalmente relacionados a violações das regras de movimento, [foram anulados pelo Crown Prosecution Service \[Serviço de Acusações da Coroa\]](#) com base no fato de estarem “incorretos”. Dos processos implementados posteriormente na pandemia, por meio da Lei do Coronavírus e dos regulamentos de proteção à saúde relacionados ao coronavírus, 17 de 93 foram considerados errôneos, pois não havia nenhuma evidência de que eles se aplicavam a “pessoas potencialmente infecciosas”, quatro dos casos revogados sendo relacionados a moradores de rua.


No Reino Unido, a Lei do Coronavírus 2020 [dá poder](#) à polícia, oficiais da saúde pública e escritórios de imigração, para deter e isolar as “pessoas potencialmente infecciosas”. O poder por trás dessas medidas inclui o a aplicação de testes e multas/penalidades para aqueles que não aderirem ao exame. Na França, os indivíduos que considerarem quebrar as regras da quarentena, serão cobrados por “estarem colocando em perigo a vida de outros”, encarando multas de mais de 15.000 euros e prisão perpétua.

Como em outras regiões, o uso de leis penais para punir ou restringir o compartilhamento de informações relacionados a pandemia [foi implementada em alguns países](#) e encontrou forte resistência de jornalistas e a mídia. O uso da lei para abordar a liberdade de expressão em relação ao compartilhamento de informações sobre a COVID-19 incluiu algumas

tendências preocupantes. Na Bósnia e Herzegovina, pessoas que compartilhavam informações nas redes sociais foram investigadas e na Turquia 1.105 usuários das mídias sociais foram investigados por crimes cibernéticos contra o Ministério do Interior por “fazer propaganda a favor de uma organização terrorista” ao “compartilharem publicações sobre o coronavírus”. 510 influenciadores foram detidos para interrogatório.

Como forma de alcançar maior poder durante a pandemia, o governo da Hungria introduziu uma lei, com penalidades com até 5 anos de prisão, criminalizando a divulgação de informações “falsas” ou “distorcidas” a respeito da pandemia e do COVID-19. Na Sérvia, o governo tentou implementar regras nas quais as informações relacionadas à Covid-19 só poderiam ser compartilhadas por meio da unidade de gestão de crises do governo, porém foram revogadas posteriormente devido à resistência das pessoas que defendem os direitos humanos. A decisão, entretanto, já havia levado à detenção de um jornalista que havia escrito sobre péssimas condições médicas e instalações hospitalares. Na Romênia, um decreto de emergência com excessivas penalidades criminais permitiu a derrubada de sites de notícias por publicarem “fake News” relacionadas à pandemia e, em Moldova, houve um decreto de emergência de pouca duração contra “opiniões pessoais” em relação à pandemia.

Apesar de a Turquia [ter aprovado uma lei](#) que permitiu a liberação de 100.000 prisioneiros durante a pandemia (uma medida proposta antes do início da pandemia), jornalistas presos, defensores de direitos humanos, advogados e “criminosos de pensamento” foram excluídos das medidas de solturas antecipadas.



Contenções e restrições significativas e sem precedentes de viagem e fronteiras foram trazidas para a região, igualmente ao resto mundo. Muitos países europeus intensificaram as leis a respeito de visitantes estrangeiros e não residentes. Na Europa, essas restrições de fronteiras e viagens andaram lado a lado com punições, multas e criminalização. Em muitos países a nova papelada relacionada ao paradeiro dos recém chegados nos países veio com multas de milhares de euros ou a prisão por formulários falsos, ou não preenchimento de forma correta, por exemplo, até seis meses de prisão na Irlanda por não preencher o [formulário Covid-19 de localização do passageiro](#). Na Bósnia, o Ministro de Relações Exteriores começou a não permitir a estadia de visitantes estrangeiros, multando as pessoas que ficassem por mais de 90 dias, e a Hungria planejou fechar as fronteiras para todos os cidadãos estrangeiros a partir de setembro.

Em toda a região, medidas sobre a utilização de proteção facial foram tomadas, incluindo o uso obrigatório de máscaras no transporte público, em lojas e em público. Na Bélgica, por exemplo, o uso obrigatório de máscaras foi aplicado para todo local público e lotado e, no Reino Unido, uma multa de 100 libras pode ser aplicada por se recusar a usar máscara em lojas e no transporte público.

Como alguns países delegaram mais as restrições a respeito da COVID-19 às autoridades locais, cidades e províncias, as regras a respeito do uso de máscara começaram a variar dentro dos países. Por exemplo, na França, usar máscara em qualquer lugar em público se tornará obrigatório em Paris, mas não em outras cidades. Na Itália, mais recentemente, um decreto informava que o uso de máscaras à noite era obrigatório em locais públicos.




4. Controle social de gênero e discriminação

Discriminação relacionada à COVID-19 já começou a acontecer, como pode ser visto através do aumento de ataques relacionados ao coronavírus contra asiáticos na Europa. Como a discriminação relacionada pessoas que vivem com HIV, [é também previsível que essas ofensas possam ser aplicadas desproporcionalmente](#) contra indivíduos marginalizados, como as pessoas que vivem em assentamentos informais, ou aqueles que são afetados pela falta de moradia.

Diversas comunidades marginalizadas na Europa têm enfrentado graves riscos e sofrido o impacto tanto da pandemia, como da resposta penal e criminal à pandemia. Migrantes, requerentes de asilo e refugiados estão suportando um impacto significativo das restrições de movimento, fechamento de fronteiras aos não nativos, não prolongamento de vistos e, em países como a Grécia, onde as restrições de movimento foram impostas nos acampamentos de refugiados.

Trabalhadores e trabalhadoras do sexo [enfrentaram impactos significativos](#), principalmente em países europeus onde a estrutura legal não existe para o seu amparo, além da falta de status legal que enfrentam. Profissionais do sexo enfrentaram oferecer os seus serviços aos clientes e correr o risco de contrair a COVID-19, especialmente nos contextos que eles não tinham acesso à proteção e suporte social, estando em risco em alguns países, onde tanto o seu trabalho quanto



o contato social estão criminalizados. Em alguns países, tanto adolescentes quanto idosos enfrentaram restrições específicas em relação à mobilidade e ao contato social, por exemplo, na Bósnia e Herzegovina, onde a liberdade de deslocamento foi restrita para menores de 18 anos e maiores de 65 anos. E na Sérvia, onde o toque de recolher para alguns grupos afetou significativamente mulheres idosas, sendo que as acima de 65 anos não eram permitidas a deixarem suas casas por mais de um mês, além de comunidades ciganas e mulheres migrantes mais velhas.

Por toda a Europa, muitos governos [implementaram medidas de contenção em prisões e centros de detenção](#), incluindo a suspensão de todas as visitas e atividades, bem como limitando a entrada de presidiários e detidos, aumentando as saídas, principalmente através das sentenças suspensas, deferimento de sentenças não custodiais e soltura temporária, e alguns através do uso da detenção alternativa.

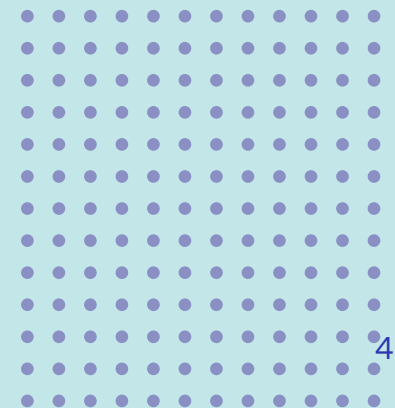
Defensores dos direitos humanos compartilharam sérias preocupações sobre a adoção de leis e medidas que violam os direitos à privacidade, inclusive através do compartilhamento de informações e dados pessoais como parte dos planos discutidos para a pandemia. O rastreamento de contato se tornou uma característica generalizada da resposta do governo devido à pandemia, com aplicativos de celular, compartilhamento de dados, e regras sobre ceder obrigatoriamente informações em espaços públicos como nos restaurantes e bares, proeminente agora na região. Alguns, entretanto, enfrentaram fortes críticas e recuaram. Por exemplo, na Eslováquia, uma nova lei permite que o Estado acesse aos dados através do rastreamento do contato, foi considerada “inconstitucional”

e “insuficientemente clara” e carente de resguardos que “corroeram o estado de direito”.

No Reino Unido, já com a mais extrema lei de vigilância de qualquer estado democrático, novas medidas foram introduzidas para mais órgãos terem acesso aos dados coletados através das Leis de Poderes de Investigação. Na Bósnia e Herzegovina, o governo publicou os nomes de indivíduos em quarentena voluntária e obrigatória, bem como daqueles que violavam as regras de isolamento social.

5. Discussão e considerações

Como em muitas outras regiões, a Europa presenciou um uso desproporcional de medidas, leis e criminalizações novas ou já existentes para responder à pandemia. Em alguns contextos, nos últimos anos, o desgaste do estado de direito tem causado um aumento acentuado dos abusos dos direitos humanos, como na Turquia. Ainda é difícil determinar o impacto em tais contextos, por exemplo, nas pessoas que defendem os direitos humanos, que já correm grandes riscos de represálias, discriminação, assédio e ataques. No entanto, está claro que a resposta à pandemia na região, tão focada em medidas de criminalização, penalidades e controle, teve um impacto significativo nas comunidades mais marginalizadas. Essas medidas superam significativamente as medidas sociais que foram introduzidas ou ampliadas em toda a região por



exemplo, proteção social, esquemas de licença, proibições de despejo, moradia ou aumentos salariais nacionais. Poucos países da região priorizaram as medidas de proteção social para enfrentar a pandemia e seus impactos. Similarmente, a introdução do uso de máscaras se iniciou em muitos países quase que instantaneamente com uma abordagem criminalizada, obrigatória em diferentes ambientes, com multas, penalidades e taxas cobradas pelo não cumprimento das regras. Embora algum esforço e financiamento em muitos países tenham sido colocados em uma abordagem de educação e conscientização sobre o uso da máscara, isso foi superado, especialmente mais tarde durante a pandemia, com uma abordagem fortemente punitiva, penal e criminalizada.

Paralelamente a isso, o oportunismo político tem sido visto em toda a região, com governos usando a crise da pandemia e aumentando o medo em suas populações, como uma forma de encolher e fechar o espaço para a sociedade civil e os protestos, para fechar fronteiras, fortalecer a retórica e políticas anti-migrantes e xenófobas, aumentar as deportações, progredir na privatização dos serviços de saúde e avançar políticas retrógradas de comércio, ajuda e da política interna e externa. Da mesma forma, a pandemia expôs na região a forma como as desigualdades, a pobreza e a discriminação existentes poderiam ter sido facilmente abordadas anteriormente. Em muitos países, praticamente da noite para o dia, políticas e medidas foram introduzidas como parte da resposta à pandemia, medidas que a sociedade civil estava reivindicando há anos. Telemedicina, incluindo para aborto, moradia para pessoas desabrigadas, aumento do salário mínimo e a libertação de prisioneiros e detidos, em particular mulheres presas por delitos menores, são apenas alguns exemplos.

Isso expôs a realidade de que muitas dessas medidas, que sempre tiveram o potencial de reduzir significativamente as desigualdades, não eram limitadas pelo orçamento ou pela praticidade, mas sim pela vontade política.

O atual recurso da legislação em face da pandemia, para sancionar a exposição e transmissão da COVID-19, ecoa a resposta anterior (e continuada) à pandemia de HIV, incluindo a criminalização da exposição, transmissão e não divulgação. Pessoas vivendo com HIV e ativistas e organizações sobre HIV expressaram preocupações sobre a abordagem dos estados à pandemia de Covid-19, com medidas semelhantes à resposta ao HIV, que não estão de acordo com os padrões de saúde pública e direitos humanos e [aumentaram o estigma e a experiência de discriminação e criminalização](#) por PVHIV.

‘O uso da lei penal provavelmente contribuirá para aumentar o medo da COVID-19, aumentando o estigma para pessoas com a doença ou que possam ter sintomas associados a ela. Após a condenação, as possíveis penalidades associadas a esses crimes também parecem ser desproporcionalmente severas pelas considerações do conselho da OMS de que a grande maioria das pessoas (mais de 80%) se recuperará sem qualquer tratamento. Também existem preocupações sobre a aplicação discriminatória de delitos de exposição e transmissão do COVID-19.’ Nina Sun e Livio Zilli - Simpósio da COVID-19, [OpinioJuris](#)

A propensão dos governos para uma abordagem criminalizada impactou significativamente a vida de grupos já marginalizados na região. Pessoas encarceradas privadas de atividades e contato com a família, profissionais do sexo que correm o risco de criminalização e da doença devido à falta de reconhecimento e proteção legal e social, migrantes separados de suas famílias e comunidades por muito tempo e defensores dos direitos humanos enfrentando impactos significativos em seu espaço para responsabilizar governos e outros atores. A tendência é preocupante quando a saúde e a vida dos mais marginalizados estão em risco, empurrando-os ainda mais para as sombras com uma resposta que se concentra fortemente na punição, e não nas comunidades, abordando as desigualdades e reduzindo os impactos da pandemia na vida das pessoas.



VII. APÊNDICE

VII. APÊNDICE



A. Questionário

1. Nome (opcional)

2. Organização (caso você participe de alguma – opcional)

3. Email (opcional – no caso de você concordar em mantermos contato)

4. País

5. Quais são as medidas legais e não legais que estão sendo implementadas em seu país para conter a disseminação da COVID-19? Por favor, selecione todas que se aplicam:

- Leis novas, emergenciais ou aprimoradas
- Novos poderes emergenciais ou aprimorados para a aplicação das leis de imigração
- Regras ou medidas emergências em saúde, educação ou na legislação/política de assistência social
- Quarentena voluntária
- Quarentena forçada
- Isolamento social voluntário
- Imposição do toque de recolher
- Proibição de reuniões sociais/eventos de massa
- Isolamento social preventivo obrigatório
- Uso de máscara obrigatório
- Medidas punitivas ou condicionais de saúde ou assistência social
- Leis/políticas novas ou aprimoradas sobre vigilância ou dados
- Medidas legais sobre contágio intencional/não intencional
- Medidas legais sobre “negócios não essenciais” e “trabalho não essencial”
- Leis de “danos corporais” relacionadas à transmissão de Covid (cuspir ou tossir em funcionários do serviço público, etc.)
- Nenhuma medida
- Outras. (Favor, especificar)

6. Em que nível de governo essas medidas estão sendo implementadas: (selecione todas que se aplicam)

- Nível nacional/federal
- Nível estadual/provincial
- Nível municipal/local
- Outros. (Favor, especificar)

7. Existem leis/políticas criminais que punem o não cumprimento dessas medidas? (Sim/não)

8. Se sim, o que essas leis dizem? Descreva o que a lei contém e, se possível, compartilhe o texto da lei.

9. Alguma dessas medidas já fazia parte do código penal ou de outra legislação de seu país? (Sim/não)

10. Existem novos projetos de lei/legislação em discussão no Legislativo? (Sim/não)

a. Descreva o que o projeto de lei / legislação proposta contém, a duração da lei (por exemplo, se houver medidas de emergência temporárias) e, se possível, compartilhe o texto da lei.

11. Existem tipos de crimes que estão sendo usados para punir o não cumprimento das novas medidas? Ou seja, leis pré-existentes que criminalizam a “vadiagem”; como mendigar ou vadiar sabendo do perigo de contágio, etc. (Sim/Não)

a. Você tem informações sobre a implementação real de tais acusações criminais ou conhece casos em que esse tipo de lei foi aplicado? Se possível, inclua links para informações.

12. Você tem alguma informação sobre controle social/policimento social associado com essas medidas (por exemplo, vizinhos denunciando pessoas nas ruas, aumento da vigilância, denúncia de vendedores ambulantes, plataformas de denúncia online/offline, etc.)

a. Se sim, descreva e se possível inclua links para informações.

13. Alguma medida condicional/punitiva foi removida durante a pandemia, por exemplo, condições de transferência de dinheiro, etc.

14. Estão sendo tomadas medidas em relação às pessoas nas prisões, como absolvição/libertação devido à pandemia? (Sim/não)

- a. Descreva e, se puder, inclua grupos específicos como, por exemplo, mulheres grávidas.
- b. Por favor, liste os crimes que estão sendo absolvidos, se puder.

15. Você conhece algum caso/exemplo da forma como qualquer uma das medidas, leis acima ou novas políticas sociais e de saúde punitivas/condicionais estão impactando mulheres, adolescentes e comunidades marginalizadas? Descreva e compartilhe links, se possível.

16. Existem boas práticas implementadas pelo governo? Por favor selecione tudo que se aplica:

- Melhor acesso aos serviços de saúde
- Melhor acesso à habitação
- Ações para garantir a segurança alimentar
- Campanhas de conscientização social direcionadas a públicos específicos
- Tradução para linguagens nativas
- Estratégias de divulgação para as populações marginalizadas;

- Medidas financeiras de apoio, leis trabalhistas ou exceções extras
- Outras. (Favor, especificar)

17. Algum outro comentário ou sugestão?

18. Deseja receber informações sobre os resultados da pesquisa e/ou informações futuras sobre nossas estratégias?